Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº381/16.

Projeto de Lei Nº: 007, de 15 de Abril de 2016.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre: As Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá Outras providências.

Apr... 15/7/16.

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.714, de 20 de julho de 2016.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4229 DE 22/08/16
PÁG. 001 à 024/16.

1º Secretário

Providenciado através do Ofício
Nº 212 de 15/07/16

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 19/04/16
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

Processo nº 381/16.

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2015 e 2016, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2017, efetuar a atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 001 - Recursos Próprios Administração Direta;

II - 002 - Convênios – Administração Direta;

III - 003 - Operação de Créditos – Adm. Direta

IV - 004 - Recursos CIDE

V - 005 - Multas de Trânsito;

VI - 006 - Multas por Dano ao Meio Ambiente;

VII - 007 - Honorários;

VIII - 012 - Recursos CIP;

IX - 016 - Recursos do FNAS;

X - 017 - Recursos do FEAS;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

XI - 025 - Recursos do FUNDEB;

XII - 042 - Convênios Administração Indireta;

XIII - 044 - Rec. Próprios Adm. Indireta – PRESSEM;

XIV - 045 - Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

XV - 046 - Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

XVI - 049 - SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2016 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
108
FLS

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

§ 1° Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2° Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3° Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1° O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2° A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo poderão promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2017.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2017, para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2017, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2017.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;

b) despesas com pessoal e encargos sociais;

c) excesso de arrecadação;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

e) pagamento de despesas para amortização da dívida;

f) recursos próprios; e

g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2017;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica em Lei, ressalvada a empresa pública municipal e a fundação pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no §1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n° 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorreram por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PREVISTAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	884.114.572,06	930.795.821,46	913.110.700,86	929.546.693,47	949.067.174,04
RECEITAS CORRENTES	791.354.662,40	833.138.188,57	817.308.562,99	832.020.117,13	849.492.539,59
Receita tributária	**106.758.351,96**	**112.395.192,94**	**110.259.684,28**	**112.244.358,59**	**114.601.490,13**
Impostos	95.752.980,82	100.808.738,21	98.893.372,18	100.673.452,88	102.787.595,39
Taxas	11.005.371,14	11.586.454,74	11.366.312,10	11.570.905,71	11.813.894,73
Receitas de Contribuições	**32.391.804,51**	**34.102.091,79**	**33.454.152,04**	**34.056.326,78**	**34.771.509,64**
Contribuições sociais	14.758.331,02	15.537.570,90	15.242.357,05	15.516.719,48	15.842.570,59
Contribuições de iluminação Pública	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06
Receita Patrimonial	**36.739.663,99**	**38.679.518,25**	**37.944.607,40**	**38.627.610,34**	**39.438.790,15**
Receitas imobiliárias	449.676,37	473.419,28	464.424,32	472.783,95	482.712,42
Receitas de valores mobiliários	36.289.987,62	38.206.098,97	37.480.183,09	38.154.826,38	38.956.077,74
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de indústria de transformação	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	**8.460,00**	**8.906,69**	**8.737,46**	**8.894,74**	**9.081,52**
Transferências correntes	**602.191.613,07**	**633.987.330,24**	**621.941.570,97**	**633.136.519,24**	**646.432.386,15**
Transferências Intergovernamentais	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96
Transferência de Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19
Outras Receitas Correntes	**13.264.768,87**	**13.965.148,67**	**13.699.810,84**	**13.946.407,44**	**14.239.281,99**
Multas e Juros de Mora	7.408.049,09	7.799.194,08	7.651.009,39	7.788.727,56	7.952.290,84
Indeniizações e restituições	2.331.197,11	2.454.284,32	2.407.652,92	2.450.990,67	2.502.461,47
Receita da Divida ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89
Receitas correntes diversas	682.873,61	718.929,34	705.269,68	717.964,53	733.041,79
RECEITAS DE CAPITAL	**92.759.909,66**	**97.657.632,89**	**95.802.137,87**	**97.526.576,35**	**99.574.634,45**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
Operações de crédito internas	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	**158.850,00**	**167.237,28**	**164.059,77**	**167.012,85**	**170.520,12**
Alienação de bens móveis	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**92.601.059,66**	**97.490.395,61**	**95.638.078,09**	**97.359.563,50**	**99.404.114,33**
Tranferências intergovernamentais	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47
Tranferências de convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86
RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIA) (II)	**20.850.218,99**	**21.951.110,55**	**21.534.039,45**	**21.921.652,16**	**22.382.006,86**
RECEITAS CORRENTES	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) - IV	**904.964.791,05**	**952.746.932,02**	**934.644.740,31**	**951.468.345,63**	**971.449.180,89**

Fonte: *Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016. Lei n.º 1.671 de 04 de janeiro de 2016 no DOM n.º 4078 de 08 de janeiro de 2016.*

Nota Explicativa: *A projeção das Receitas para os exercícios de 2016 a 2019, foram baseadas nas Receitas Arrecadadas de 2015.*

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: *Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.*

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**158.850,00**	**60.950,00**	-
Alienação de Bens Móveis	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	**2015 (g) = ((Ia - IId)+ IIIb)**	**2014 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)**	**2013 (i) = (Ic-IIf)**
VALOR (III)	219.800,00	60.950,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos - Exercícios 2013, 2014 e 2015, publicado nos - DOM nº 3656, de 09 de Abril de 2014, DOM nº 3853, de 29 de janeiro de 2015 e DOM .
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ Em Mil**

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.681**	**56.199**	**35.750**
RECEITAS CORRENTES	**11.681**	**56.199**	**35.750**
Receita de Contribuições dos Segurados	8.267	17.697	14.758
Pessoal Civil	8.267	17.697	14.758
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.280	38.293	20.741
Receita de Serviços	-	-	-
Outras receitas Correntes	134	209	251
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	134	209	-
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.250**	**-**	**20.850**
RECEITAS CORRENTES	22.250	-	20.850
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.250	-	20.850
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**33.931**	**56.199**	**56.600**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ Em Mil**

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**7.290**	**8.829**	**11.988**
ADMINISTRAÇÃO	**685**	**744**	**775**
Despesas Correntes	685	725	746
Despesas de Capital	-	19	29
PREVIDÊNCIA	**6.605**	**8.085**	**11.212**
Pessoal Civil	6.605	8.085	11.212
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciárias		-	-
Compensação Previdênciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	9	-	-
DESPESAS PREVID. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**-**	**-**	**-**
ADMINISTRAÇÃO	**-**	**-**	**-**
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**7.290**	**8.829**	**11.988**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**26.641**	**47.370**	**44.613**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**-**	**-**	**-**
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Isulficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**8.640**	**7.535**	**7.107**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**-**	**-**	**-**

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2013, 2014 e 201, publicado no - DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014, DOM - nº 3853 de 29 janeiro de 2015 e DOM - n.º 4089 de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	60.373.498,22	16.525.312,88	43.848.185,34	333.307.871,79
2017	62.985.840,22	17.087.902,09	45.897.938,13	379.205.809,92
2018	65.637.839,44	17.951.403,60	47.686.435,84	426.892.245,76
2019	68.435.352,04	18.531.188,45	49.904.163,59	476.796.409,34
2020	71.196.695,37	19.728.018,20	51.468.677,16	528.265.086,51
2021	74.033.637,24	20.701.129,19	53.332.508,04	581.597.594,55
2022	77.000.725,98	21.897.349,00	55.103.376,98	636.700.971,53
2023	80.019.965,75	23.252.131,78	56.767.833,96	693.468.805,50
2024	82.892.856,57	25.133.064,19	57.759.792,38	751.228.597,87
2025	85.881.197,21	26.947.451,88	58.933.745,32	810.162.343,20
2026	88.620.870,34	29.814.876,99	58.805.993,35	868.968.336,55
2027	91.559.435,33	32.031.804,24	59.527.631,09	928.495.967,64
2028	94.495.878,37	34.203.119,38	60.292.758,99	988.788.726,64
2029	97.382.999,95	36.563.281,63	60.819.718,32	1.049.608.444,96
2030	99.944.962,34	39.865.248,16	60.079.714,17	1.109.688.159,13
2031	102.145.603,88	44.306.776,69	57.838.827,19	1.167.526.986,32
2032	104.161.441,68	49.342.398,53	54.819.043,15	1.222.346.029,47
2033	106.311.897,49	52.999.902,26	53.311.995,22	1.275.658.024,70
2034	107.903.388,56	57.130.824,08	50.772.564,48	1.326.430.589,17
2035	108.997.258,28	62.853.475,76	46.143.782,52	1.372.574.371,70
2036	109.215.218,65	71.370.833,52	37.844.385,13	1.410.418.756,82
2037	109.737.516,65	76.672.692,87	33.064.823,78	1.443.483.580,61
2038	109.341.369,45	83.985.691,27	25.355.678,18	1.468.839.258,79
2039	108.323.648,46	92.421.182,60	15.902.465,86	1.484.741.724,65
2040	106.787.678,22	100.205.933,77	6.581.744,46	1.491.323.469,11
2041	99.988.126,69	105.762.323,78	5.774.197,09	1.485.549.272,02
2042	98.275.192,03	109.171.257,46	10.896.065,43	1.474.653.206,59
2043	96.532.971,33	111.669.724,39	15.136.753,06	1.459.516.453,53
2044	93.646.868,49	117.588.306,51	23.941.438,02	1.435.575.015,51
2045	90.886.903,87	120.907.144,35	30.020.240,48	1.405.554.775,03
2046	88.219.569,53	122.415.191,99	34.195.622,46	1.371.359.152,57

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2047	85.477.288,74	123.124.628,07	37.647.339,33	1.333.711.813,23
2048	82.482.598,01	123.820.652,61	41.338.054,60	1.292.373.758,63
2049	79.364.326,00	123.965.605,27	44.601.279,27	1.247.772.479,36
2050	76.434.590,68	122.382.441,31	45.947.850,63	1.201.824.628,73
2051	73.536.446,23	120.182.574,46	46.646.128,24	1.155.178.500,49
2052	70.631.341,26	117.653.883,86	47.022.542,60	1.108.155.957,89
2053	67.733.992,68	114.811.195,93	47.077.203,25	1.061.078.754,64
2054	64.823.859,11	111.801.527,18	46.977.668,07	1.014.101.086,57
2055	61.952.800,11	108.443.914,22	46.491.114,11	967.609.972,46
2056	59.118.368,98	104.850.233,41	45.731.864,42	921.878.108,04
2057	56.332.987,84	101.037.924,57	44.704.936,73	877.173.171,31
2058	53.604.441,74	97.043.420,43	43.438.978,69	833.734.192,62
2059	50.952.812,76	92.853.521,25	41.900.708,49	791.833.484,12
2060	48.392.410,79	88.503.185,78	40.110.775,00	751.722.709,13
2061	45.939.887,87	84.029.314,79	38.089.426,92	713.633.282,21
2062	43.608.713,29	79.442.477,95	35.833.764,66	677.799.517,55
2063	41.412.448,37	74.760.263,58	33.347.815,21	644.451.702,33
2064	39.365.146,89	70.018.235,61	30.653.088,73	613.798.613,61
2065	37.479.554,61	65.241.700,31	27.762.145,70	586.036.467,90
2066	35.767.653,13	60.458.730,92	24.691.077,79	561.345.390,11
2067	34.240.416,25	55.707.766,04	21.467.349,79	539.878.040,32
2068	32.907.018,52	51.019.202,03	18.112.183,51	521.765.856,81
2069	31.774.884,12	46.411.542,99	14.636.658,87	507.129.197,94
2070	30.849.620,53	41.886.182,72	11.036.562,19	496.092.635,75
2071	30.136.848,53	37.444.430,76	7.307.582,23	488.785.053,52
2072	29.647.267,38	33.162.557,27	3.515.289,89	485.269.763,63
2073	29.388.291,52	29.112.626,14	275.665,38	485.545.429,01
2074	29.368.505,57	25.407.317,83	3.961.187,75	489.506.616,76
2075	29.574.058,78	21.973.336,27	7.600.722,52	497.107.339,27
2076	30.000.535,06	18.806.544,53	11.193.990,53	508.301.329,80
2077	30.645.275,22	15.918.086,68	14.727.188,53	523.028.518,34

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
26
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2078	31.504.683,93	13.311.590,79	18.193.093,14	541.221.611,48
2079	32.574.583,40	10.982.956,20	21.591.627,19	562.813.238,67
2080	33.850.701,81	8.925.285,96	24.925.415,85	587.738.654,52
2081	35.329.098,55	7.132.740,20	28.196.358,35	615.935.012,87
2082	37.006.521,42	5.610.229,28	31.396.292,15	647.331.305,02
2083	38.878.540,98	4.338.521,47	34.540.019,51	681.871.324,53
2084	40.941.237,76	3.284.801,15	37.656.436,61	719.527.761,14
2085	43.192.778,86	2.425.958,76	40.766.820,10	760.294.581,24
2086	45.632.617,85	1.741.868,39	43.890.749,46	804.185.330,70
2087	48.261.359,85	1.214.406,09	47.046.953,76	851.232.284,46
2088	51.080.722,50	822.955,11	50.257.767,38	901.490.051,84
2089	54.093.756,73	544.080,65	53.549.676,07	955.039.727,92
2090	57.305.099,44	350.425,00	56.954.674,44	1.011.994.402,36

***Fonte**: Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2016 a 2090. PRESSEM*
Nota: Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ Em Mil**

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	**(18.102)**
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	**(3.620)**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(14.482)
Redução Permanente de Despesa (II)	(18.700)
Margem Bruta (III) = (I + II)	(33.181)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**(33.181)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
29
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	**Gestão das Atividades da Câmara**		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**
GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	28
		12	Publicações	Unidades	03
		13	Plano Municipal de Educação	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**
SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		17	Pagamento Retroativo das Progressões Funcionais - Magistério Municipal	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	35.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	33.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.400
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**
SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	390
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	830
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Servidores Capacitados	67
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
30
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	03
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	969
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
SMEC	PROGRAMA	11	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	População Atendida	6.160
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
FETEC	PROGRAMA	12	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
FETEC	PROGRAMA	13	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
FETEC	PROGRAMA	14	**Difusão e Promoção Cultural**		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	28
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
FETEC	PROGRAMA	15	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.910
		46	Bolsa Atleta	Unidades	40
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	121
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessosas Beneficiadas	3.031
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	14.920
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
FETEC	PROGRAMA	16	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
FETEC	PROGRAMA	17	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
		244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
FUNDEB	PROGRAMA	18	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	498
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	13.000
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	27.000
		266	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Atividade	01
		267	Manutenção e Reparos das Unidades de Ensino	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
FUNDEB	PROGRAMA	19	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	843
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
FUNDEB	PROGRAMA	20	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	665
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
31
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	665
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**09**
SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**
SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
32
FLS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	1.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
EMHUR	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	oteamentos Regularizado	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	10
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	69
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria	Profissionais Treinados	25
		273	Gestão da Comunicação Integrada	Atividade	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	3.716
		257	Gestão da Educação Permanente em Saúde	Serv. Capacitados	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	40
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.461
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
33
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pesssoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
		264	Gestão de Recursos Humanos da Atenção da Assist. de Média e Alta Complexidade	Atividades	01
		274	Subsídio téc.p/o SUS nas ações de prev.prom.diag.trat.reab.e vig. Saúde do Trab.	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**
SMSA	PROGRAMA	44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	165
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMSA	PROGRAMA	45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMSA	PROGRAMA	46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES	119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	565.019
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	499
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	10.466
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	370
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.629
		258	Gestão de Recursos Humanos e Capacitação da Vigilância em Saúde	Atividades	370
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**09**
SMAG	PROGRAMA	47	**Gestão Administrativa da SMAG**		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
		262	Modernização do Arquivo Geral	Unidade	01
		263	Manutenção dos Transportes da SMAG	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**07**
SMAG	PROGRAMA	48	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMAG	PROGRAMA	49	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
PRESSEM	PROGRAMA	50	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
34
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRESSEM	PROGRAMA	51	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	417
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	52	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	53	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	54	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
		265	Serv.de Capina,varrição,çatação e pint.de meio fio no Município de Boa Vista	Atividade	01
		269	Limpeza e Manunteção dos Banheiros Públicos	Unidades	01
		270	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Toneladas	01
		271	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**08**
SMGA	PROGRAMA	57	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	76.500
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	7.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMGA	PROGRAMA	59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	90%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMGA	PROGRAMA	60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	61	**Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	08
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos, Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	325
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
SMGA	PROGRAMA	62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**

MJJ. 34

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
35
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA	63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
CGM	PROGRAMA	64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SEMUC	PROGRAMA	65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMST	PROGRAMA	66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	05
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	50
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	10
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	10
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	20
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	10
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Divida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
36
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEPF	PROGRAMA	75	**Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SEMGES	PROGRAMA	76	**Gestão da SEMGES**		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SEMGES	PROGRAMA	77	**Gestão dos Conselhos**		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SEMGES	PROGRAMA	78	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	25.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	300
		221	Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	1.500
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
		259	Casa Acessível	Pessoas Beneficiadas	90
		260	Programa Rumo Certo	Jovens Atendidos	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**12**

	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	100
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	2.500
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**04**

SEMGES	PROGRAMA	80	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	30.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
		261	Programa Braços Abertos	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Administração do Recurso Fundo	Projetos Implantados	04
		238	Administração do Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
GVPRE	PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
GVPRE	PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
GVPRE	PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 20

TOTAL DE PROGRAMAS	83
TOTAL DE AÇÕES	233

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO LOA 2016	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2017		
PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR (R $)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	**14.933.577,71**	14.000.000,00	16.339.737,98	-	-
2.061	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	**28.450.779,56**	25.500.000,00	-	-	19.999.663,16
2.065	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	16/01/2015	**1.416.163,08**	5.300.000,00	-	-	3.684.100,00
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	**20.401.261,29**	25.884.822,00	-	-	17.214.368,43
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	**51.748.960,37**	24.398.605,00	-	25.838.122,00	-
2.069	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	**732.654,59**	1.617.100,00	1.712.508,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	**3.744.818,25**	9.783.400,00	-	-	6.604.643,26
2.074	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	-	97.676.057,00	-	-	70.834.347,00
2.078	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	29/01/2010	**119.797,13**	1.718.034,00	1.819.398,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	**73.777.298,84**	95.787.662,00	-	-	48.835.438,00
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	**1.231.323,07**	2.623.359,00	2.778.137,00	-	-
2.134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	**110.536,65**	532.634,00	-	564.059,00	-
2.143	Manutenção do Cemitério	-	**37.917,10**	364.872,00	-	386.399,00	-
2.184	Construção de Ciclovias	2016	-	59.102,00	62.589,00	-	-
TOTAL.....			**511.236.670,33**	**409.794.492,00**	**22.712.369,98**	**27.352.639,00**	**171.909.401,95**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS

38

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**31.943**	**33.629**	**32.990**	**33.584**	**34.289**
DEDUÇÕES (II)	**115.579**	**121.681**	**119.369**	**121.518**	**124.070**
Ativo Disponível	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Haveres Financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(83.636)**	**(88.052)**	**(86.379)**	**(87.934)**	**(89.780)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
40
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**31.943**	**33.629**	**32.990**	**33.584**	**34.289**
DEDUÇÕES (II)	**115.579**	**121.681**	**119.369**	**121.518**	**124.070**
Disponibilidade de caixa bruta	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Demais haveres financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(83.636)**	**(88.052)**	**(86.379)**	**(87.934)**	**(89.780)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(83.636)**	**(88.052)**	**(86.379)**	**(87.934)**	**(89.780)**
RESULTADO NOMINAL	**(b - a *)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**
VALOR	**30.603**	**(4.416)**	**1.673**	**(1.555)**	**(1.847)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.
** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: *Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e*

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
41
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**776.027.281,70**	**817.001.522,17**	**801.478.493,25**	**815.905.106,13**	**833.039.113,36**
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13
Receitas de contribuições	53.242.023,50	56.053.202,34	54.988.191,50	55.977.978,94	57.153.516,50
Receitas Previdenciárias	35.608.550,01	37.488.681,45	36.776.396,50	37.438.371,64	38.224.577,44
Outras receitas de contribuições	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06
Receita patrimonial liquida	562.064,30	591.741,30	580.498,21	590.947,18	603.357,07
Receita patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15
(-) Aplicações financeiras	36.177.599,69	38.087.776,95	37.364.109,19	38.036.663,16	38.835.433,08
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15
Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19
Outras transfências Correntes	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96
Demais Receitas Correntes	13.273.228,87	13.974.055,35	13.708.548,30	13.955.302,17	14.248.363,52
Divida Ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89
Diversas Receitas Correntes	10.430.579,81	10.981.314,42	10.772.669,45	10.966.577,50	11.196.875,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**92.759.909,66**	**97.657.632,89**	**95.802.137,87**	**97.526.576,35**	**99.574.634,45**
Operações de créditos (III)	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de bens (V)	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
Transferências de capital	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33
Convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86
Outras transferências de capital	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47
Outras Receitas de Capital					
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	**92.601.059,66**	**97.490.395,61**	**95.638.078,09**	**97.359.563,50**	**99.404.114,33**
RECEITA TOTAL	**868.787.191,36**	**914.659.155,06**	**897.280.631,12**	**913.431.682,48**	**932.613.747,81**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	**868.628.341,36**	**914.491.917,78**	**897.116.571,35**	**913.264.669,63**	**932.443.227,69**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**703.603.058,83**	**740.753.300,34**	**726.678.987,63**	**739.759.209,41**	**755.294.152,80**
Pessoal e encargos sociais	403.314.728,10	424.609.745,74	416.542.160,57	424.039.919,46	432.944.757,77
Juros e encargos da divida (IX)	2.303.889,15	2.425.534,50	2.379.449,34	2.422.279,43	2.473.147,30
Outras despesas correntes	297.984.441,58	313.718.020,10	307.757.377,71	313.297.010,51	319.876.247,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**701.299.169,68**	**738.327.765,84**	**724.299.538,29**	**737.336.929,98**	**752.821.005,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**231.223.575,93**	**243.432.180,74**	**238.806.969,31**	**243.105.494,75**	**248.210.710,14**
Investimentos	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos (XII)	-	-	-	-	-
Aquisição de titulos de capital já integraslizado(XIII)	-	-	-	-	-
Amortização da divida (XIV)	6.774.119,74	7.131.793,26	6.996.289,19	7.122.222,40	7.271.789,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**224.449.456,19**	**236.300.387,48**	**231.810.680,11**	**235.983.272,36**	**240.938.921,08**
Reserva de contigência (XVI)	-	-	-	-	-
Reserva do RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**925.748.625,87**	**974.628.153,32**	**956.110.218,40**	**973.320.202,33**	**993.759.926,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**(57.120.284,51)**	**(60.136.235,53)**	**(58.993.647,06)**	**(60.055.532,70)**	**(61.316.698,89)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**52.194.032,11**	-	-
Demandas Trabalhistas	125.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	125.000,00
Demandas Tributárias e Previdenciárias	47.412.763,81	Parcelado com base na MP 589/2012 (Lei 12.810/2013)	47.412.763,81
Demandas em Cumprimento de Sentenças	214.924,84	Dados quitados conforme notificação do Município	214.924,84
Demandas em RPV	340.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	340.000,00
Demandas em Precatórios	4.101.343,46	Parcelamento a encerrar no exercício de 2016	4.101.343,46
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**52.194.032,11**	**SUBTOTAL**	**52.194.032,11**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	**SUBTOTAL**	-
TOTAL	**52.194.032,11**	**TOTAL**	**52.194.032,11**

Fonte: Processo Administrativo 578/2016-PGM

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	934.645	880.966	11,93	951.468	837.954	12,34	971.449	793.899	14,76
Receitas Primárias (I)	897.117	845.593	11,45	913.265	804.308	11,85	932.443	762.022	14,16
Despesas Total	965.486	910.036	12,32	982.865	865.604	12,75	1.003.505	820.096	15,24
Despesas Primárias (II)	956.110	901.198	12,20	973.320	857.199	12,62	993.760	812.132	15,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.994)	(55.605)	(0,75)	(60.056)	(52.891)	(0,78)	(61.317)	(50.110)	(0,93)
Resultado Nominal	1.673	1.577	0,02	(1.555)	(1.369)	(0,02)	(1.847)	(1.509)	(0,03)
Dívida Pública Consolidada	32.990	31.096	0,42	33.584	29.577	0,44	34.289	28.022	0,52
Dívida Consolidada Líquida	(86.379)	(81.418)	(1,10)	(87.934)	(77.443)	(1,14)	(89.780)	(73.371)	(1,36)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	-	-	-	-	-	-			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-			

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

43

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	%
Receita Total	788.556	9,89	904.965	11,35	116.409	14,76
Receitas Primárias (I)	775.319	9,73	868.628	10,90	93.309	12,03
Despesas Total	541.295	6,79	934.827	11,73	393.532	72,70
Despesas Primárias (II)	524.902	6,59	925.749	11,62	400.847	76,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	250.417	3,14	(57.120)	(0,72)	(307.537)	(122,81)
Resultado Nominal	156.458	1,96	30.603	0,38	(125.855)	(80,44)
Dívida Pública Consolidada	40.327	0,51	31.943	0,40	(8.384)	(20,79)
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(3,63)	(83.636)	(1,05)	205.767	(71,10)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / LDO 2015, publicada no DOM nº 3724, de 23 de julho de 2014, RREO - 2015, publicado no - DOM nº 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	790.225	904.965	14,52	952.747	5,28	934.645	(1,90)	951.468	1,80	971.449	2,10
Receitas Primárias (I)	736.188	868.628	17,99	914.492	5,28	897.117	(1,90)	913.265	1,80	932.443	2,10
Despesas Total	656.782	934.827	42,33	984.185	5,28	965.486	(1,90)	982.865	1,80	1.003.505	2,10
Despesas Primárias (II)	654.789	925.749	41,38	974.628	5,28	956.110	(1,90)	973.320	1,80	993.760	2,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	81.399	(57.120)	(170,17)	(60.136)	5,28	(58.994)	(1,90)	(60.056)	1,80	(61.317)	2,10
Resultado Nominal	34.127	30.603	(10,32)	(4.416)	(114,43)	1.673	(137,88)	(1.555)	(192,94)	(1.847)	18,77
Dívida Pública Consolidada	33.785	31.943	(5,45)	33.629	5,28	32.990	(1,90)	33.584	1,80	34.289	2,10
Dívida Consolidada Líquida	(126.757)	(83.636)	(34,02)	(88.052)	5,28	(86.379)	(1,90)	(87.934)	1,80	(89.780)	2,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	837.639	952.783	13,75	952.747	(0,004)	880.966	(7,53)	837.954	(4,88)	793.899	(5,26)
Receitas Primárias (I)	780.359	914.527	17,19	914.492	(0,004)	845.593	(7,53)	804.308	(4,88)	762.022	(5,26)
Despesas Total	696.189	984.223	41,37	984.185	(0,004)	910.036	(7,53)	865.604	(4,88)	820.096	(5,26)
Despesas Primárias (II)	694.077	974.665	40,43	974.628	(0,004)	901.198	(7,53)	857.199	(4,88)	812.132	(5,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.283	(60.139)	(169,70)	(60.136)	(0,004)	(55.605)	(7,53)	(52.891)	(4,88)	(50.110)	(5,26)
Resultado Nominal	36.270	32.221	(11,16)	(4.416)	(113,705)	1.577	(135,71)	(1.369)	(186,84)	(1.509)	10,21
Dívida Pública Consolidada	27.307	33.630	23,16	33.629	(0,004)	31.096	(7,53)	29.577	(4,88)	28.022	(5,26)
Dívida Consolidada Líquida	(134.363)	(88.055)	(34,46)	(88.052)	(0,004)	(81.418)	(7,53)	(77.443)	(4,88)	(73.371)	(5,26)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 45

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	919.335	100,0%	736.001	100%	747.431	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**919.335**	**100%**	**736.001**	**100%**	**747.431**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2015**	**%**	**2014**	**%**	**2013**	**%**
Patrimônio	273.352	100%	228.711	100%	181.325	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**273.352**	**100%**	**228.711**	**100%**	**181.325**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Módulo Contábil Balanço Patrimonial, 01/04/2016 as 12:13
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 46

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

46

OFÍCIO 0000010221/2016-GPRE

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 19/04/16
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 007, de 15 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 007, de 15 de abril de 2016,** o qual "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá outras providências." Para tanto encaminhamos os anexos de 01 à 16 devidamente assinados, para sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:57
DO DIA: 15-04-16
ASS: Maristelma Angelo

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 18/04/16
13:14
Assinatura

18/04/16

Ao
Apoio Legislativo
Para providências
De ordem

Ellen Cristina Ribeiro Aragão
Diretora Geral - CMBV

PRESIDÊNCIA
Recebido em 15/04/16
Às 13h10 horas
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
049
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 05/05/16
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
050
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 007 de 15 de abril de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, com a Emenda nº 001/2016 já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser argüida.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MAIO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
051
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 007 de 15 de abril de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"As Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá outras providências."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MAIO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
052
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatorze de maio de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI Nº 007 DE 15 DE ABRIL DE 2016, de autoria da PODER EXECUTIVO, em regime de urgência, no que dispõe sobre: ***"As Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá outras providências."***

Relator: Presidente, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/16 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de maio de 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
053
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 06/06/16
Presidente

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 11 / 07 / 16
9:30
Assinatura
Cleonice Xavier Cardoso
Chefe de Técnica Legislativa
Mat. 1895

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
057
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º007**, DE 15 DE ABRIL DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE**: "AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FOI RECEBIDO DA VEREADORA SUELI CARDOZO 3 EMENDAS ADITIVAS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2017.

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
055
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º º007**, DE 15 DE ABRIL DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE**: "AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FOI RECEBIDO DA VEREADORA SUELI CARDOZO 3 EMENDAS ADITIVAS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2017.

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JULHO DE 2016

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
056
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º007,** DE 15 DE ABRIL DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE**: "AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 007/16 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
057
FLS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016

Nos termos do Art. 119 §1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE: "*AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Teresa Surita, que **MODIFICA-SE** a redação do artigo 44º inciso I do citado Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 44.

(...)

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerados esse limite:

(...)

Deve se lê:

Art. 44.

(...)

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerados esse limite:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
058
FLS

(...)

JUSTIFICATIVA

Ora, se foi necessária a utilização de créditos suplementares, é porque ocorreu uma falha no cálculo da previsão de uma determinada despesa. O que o Executivo deve fazer é recalcular tudo de forma correta para que, na próxima LOA, esses créditos suplementares não sejam necessários. Lembre-se de que os créditos suplementares têm como destino despesas já previstas no orçamento, mas que foram orçadas a menor (orçadas com um valor mais baixo do que deveria ser). Portanto, acreditamos que 10% (dez por cento) é um valor razoável, tendo em vista que, a inflação tem se demonstrado com uma constante nesse início de semestre.

Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Boa Vista – RR, 12 de Maio de 2016.

Léo Rodrigues
Vereador

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 11 / 07 / 16
9:30
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
059
FLS

INICIATIVA: **VER. SUELI CARDOZO**

07/06/16

EMENDA ADITIVA Nº.: 001 AO PROJETO DE LEI Nº.: 007/2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2017.

Texto: Inclua-se no Anexo de Metas Fiscais – com a redação a seguir:

- Aumento nas despesas de Pagamento da Gratificação de Incentivo à Docência – GID – Lei nº.: 1.644 de 21/10/2015 – originado de Recursos Federais - FUNDEB.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda, tem por objeto assegurar como prioridade financeira na LDO/2017 o aumento do valor da GID no projeto de Lei nº.: 007/2016. No caso o pagamento da Gratificação de Incentivo à Docência – GID.

Mesmo considerando o acréscimo do pagamento da GID, não restará em prejuízo ao Projeto mencionado, haja vista a possibilidade do remanejamento de gastos em outras áreas afins da educação provindos do FUNDEB.

A emenda aditiva de valores se faz para garantir o pagamento inerente ao acréscimo justo ao Docente Municipal, responsável pela formação educacional e intelectual dos jovens.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
060
FLS

A título de materializar o valor inerente ao aumento da GID, considerando que atualmente só recebem a referida gratificação cerca de 1.600 professores, e que, a Lei Municipal nº.: 1.644 de 21/10/2015, já previa um impacto de 2.000 professores mostra aí uma economia que viabiliza a Emenda. Além disso, o projeto em questão aponta um aumento considerável no valor do FUNDEB, o que também deve ser levado em consideração.

Os Professores Municipais de Boa Vista/RR contam com o apoio dos demais colegas legisladores para a aprovação desta Emenda que garantirá o estabelecido na GID, lei nº.: 1.644 de 21/10/2015.

A presente Emenda encontra-se de acordo com o prescrito na Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº.: 17/2010; art. 46 e seguintes do Projeto de Lei nº.: 007/2016 de iniciativa do Poder Executivo e anexo de Metas Fiscais.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2016.

Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora - PDT

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 11 / 07 / 16
9:30
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Câmara de Vereadores de Boa Vista/RR
Avenida Capitão Ene Garcez, s/n
Vereadora Sueli Moraes da Silva Cardozo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
069
FLS

06/06/16

Emenda Aditiva nº.: 002 ao Projeto de Lei nº.: 007/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2017.

Autora: **Vereadora Sueli Moraes da Silva Cardozo**

Texto: Inclua-se no Anexo de Metas Fiscais, fls.: 41com a redação a seguir:

– Revisão dos Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista/RR, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta no mesmo Índice de Correção – IPCA – acumulado dos últimos 12 meses, a partir de 1º de Janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda, tem por objeto assegurar como prioridade financeira para 2017 o Reajuste instituído na Lei nº.: 1.234/2010, publicada em 05/04/2010, que estabeleceu a Data Base para a Revisão dos Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores da Administração Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

A eleição do Índice de Correção do IPCA acumulado do ano se faz por se aproximar ao máximo das oscilações de preços de produtos adquiridos pela população.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
062
FLS

A Reposição das Perdas Salariais são direitos garantidos na Constituição Federal e Lei 1.234/2010. Ademais as perdas salariais com os elevados preços praticados em Boa Vista/RR são inegáveis e imensuráveis, os quais provocam a diminuição do poder de compra. Por último, a Reposição deve ser reconhecida como um reajustamento para manter o equilíbrio da situação financeira dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

A título de materializar o valor da Reposição, indica-se 10,67 % (dez vírgula sessenta e sete por cento) do valor indicado pelo Executivo, constante no Anexo de Metas Fiscais projetado para o ano de 2017 – R$ 416.542.160,57 (quatrocentos e dezesseis milhões quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinqüenta e sete centavos), fls.: 41.

Os Servidores Municipais de Boa Vista/RR contam com o apoio dos demais colegas legisladores para a aprovação desta Emenda que não resolverá a qualidade de compra, mas traz um consolo financeiro.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2016.

Sueli Moraes da Silva Cardozo
Vereadora

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 11 / 07 / 16
9:30
Assinatura

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Mauricélio Fernandes de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
063
FLS
Vereador

GAB./ MEMO Nº. 029/2016

Boa Vista – RR, 13 de Julho de 2016.

DO: **GAB/Mauricélio Fernandes de Melo**
PARA: **Gabinete da Presidência**

Senhor presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Exª. Venho por meio deste, comunicar que na sessão do dia 19/04/2016 foi apresentado o projeto de Lei 007 de 15 de Abril de 2016; que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017. O prazo para apresentar emendas da LDO (Lei orçamentária de Diretrizes Orçamentária, 2017) foi encerrado dia 09/05/2016, portanto, nenhuma emenda foi apresentada, dentro do prazo estabelecido, no Regimento Interno desta casa Legislativa, conforme estabelece o Art. 128, § 1º. As emendas apresentadas possuem vicio de formalidade no processo legislativo, uma vez que se forem votadas acarretarão inconstitucionalidade da LDO. As proposições foram apresentadas em desconformidade com o Art.128 § 1º do Regimento Interno dessa augusta casa. Portanto, solicito que sejam retiradas do processo legislativo as emendas recebidas; Emenda Aditiva nº 001/2016, Emenda Aditiva nº 002/2016 e Emenda modificativa nº 001/2016 essas fora do prazo estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador PMDB

THIAGO FOGAÇA
Vereador PTC

EDVALDO MOURA
Vereador PRB

Palácio João Evangelista Pereira de Melo, AV. Cap. Ene Garcez, nº 1264 – Centro – Fone: (095) 623-2115 - ramal 202
CEP: 69.301-160 – Boa Vista - RR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 13/07/16
Assinatura
09:05

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EDVALDO MOURA DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
064
FLS

GAB./ MEMO Nº. 024/2016

Boa Vista – RR, 13 de Julho de 2016.

DO: **GAB/ Edvaldo Moura de Sousa**
PARA: **Gabinete da Presidência**

Senhor presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Exª. Venho solicitar que seja incluído na pauta da 46ª Sessão Ordinária do dia 13/07/2016. Reiterando o meu voto favorável ao projeto de Lei 007 de 15 de Abril de 2016; que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2017. Outrossim, declarei verbalmente em plenário, problemas técnicos no qual impossibilitou a contabilização do voto.

Atenciosamente,

AUTORIZO
Em: 18/07/2016
PRESIDENTE

EDVALDO MOURA DE SOUSA
Vereador PSL

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 18 / 07 / 2016 h: 10:50
Assinatura

PRESIDÊNCIA
Recebido em 13/07/16
Às 12h58 horas
Rubrica

Matéria : Projeto de Lei n.º 007/2016
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
065
FLS

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2016**
Data : **13/07/2016 - 10:56:09 às 10:59:37**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

Nome do Vereador	*Partido*	*Voto*	*Horário*
Aline Rezende	PRTB	Abstenção	10:57:27
Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	10:56:26
Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	10:56:36
Gabriel Mota	PV	Abstenção	10:56:54
Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	10:56:34
Júlio Cézar Medeiros	PTN	Não Votou	
Léo Rodrigues	PRP	Abstenção	10:57:11
Manoel Neves	PRB	Sim	10:58:57
Marcelo Batista	PMN	Abstenção	10:57:42
Mario Cesar	PSDB	Sim	10:56:36
Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	10:56:21
Mayara Ferreira	PMDB	Sim	10:56:34
Mirian Reis	PHS	Abstenção	10:56:55
Nira Mota	PP	Abstenção	10:57:40
Paulo do Rancho	PSL	Sim	10:56:20
Renato Queiroz	PSB	Sim	10:56:18
Sandro Baré	PP	Abstenção	10:58:00
Sandro Fofoquinha	PPS	Sim	10:56:57
Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:56:28

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	11	**0**	**7**	**18**
	61,11%	**0,00%**	**38,89%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretario: Aline Rezende

Matéria : Projeto de Lei n.º 007/2016
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : **46ª Sessão Ordinária - 1º Período/2016**
Data : **13/07/2016 - 12:18:37 às 12:20:19**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

Nome do Vereador	*Partido*	*Voto*	*Horário*
Aline Rezende	PRTB	Abstenção	12:19:55
Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	12:18:48
Gabriel Mota	PV	Nao	12:18:49
Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	12:19:09
Júlio Cézar Medeiros	PTN	Não Votou	
Léo Rodrigues	PRP	Nao	12:18:56
Manoel Neves	PRB	Sim	12:18:47
Marcelo Batista	PMN	Nao	12:19:43
Mario Cesar	PSDB	Sim	12:18:53
Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	12:19:29
Mayara Ferreira	PMDB	Sim	12:19:32
Mirian Reis	PHS	Sim	12:18:50
Nira Mota	PP	Nao	12:19:34
Paulo do Rancho	PSL	Sim	12:18:47
Renato Queiroz	PSB	Sim	12:18:42
Sandro Baré	PP	Não Votou	
Sandro Fofoquinha	PPS	Sim	12:18:47
Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
Thiago Fogaça	PTC	Sim	12:19:02

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	11	**4**	**1**	**16**
	68,75%	**25,00%**	**6,25%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1° Secretario: Aline Rezende

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
067
FLS

Ofício nº 212/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 15 de julho de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 007/2016.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 007, de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre: "As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá outras providências", com todos os seus anexos, de autoria do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

18/07/2016
12:50

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
068
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
069
FLS

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
070
FLS

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
071
FLS

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1° Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7° As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8° Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2015 e 2016, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2017, efetuar a atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9° O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1° As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2° Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
072
FLS

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3° Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4° A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5° O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 001 - Recursos Próprios Administração Direta;

II - 002 - Convênios – Administração Direta;

III - 003 - Operação de Créditos – Adm. Direta

IV - 004 - Recursos CIDE

V - 005 - Multas de Trânsito;

VI - 006 - Multas por Dano ao Meio Ambiente;

VII - 007 - Honorários;

VIII - 012 - Recursos CIP;

IX - 016 - Recursos do FNAS;

X - 017 - Recursos do FEAS;

XI - 025 - Recursos do FUNDEB;

XII - 042 - Convênios Administração Indireta;

XIII - 044 - Rec. Próprios Adm. Indireta – PRESSEM;

XIV - 045 - Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

XV - 046 - Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
073
FLS

XVI - 049 - SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2016 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e a Câmara Municipal de Boa Vista, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
074
FLS

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2° Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3° Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
075
FLS

fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
076
FLS

relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação a presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo poderão promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
077
FLS

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2017.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
078
FLS

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
079
FLS

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2017, para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra comoção interna ou calamidade pública.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2017, obedecidos os termos da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
080
FLS

4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2017.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;

b) despesas com pessoal e encargos sociais;

c) excesso de arrecadação;

d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

e) pagamento de despesas para amortização da dívida;

f) recursos próprios; e

g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
081
FLS

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2017;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica em Lei, ressalvada a empresa pública municipal e a fundação pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
082
FLS

financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n° 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
083
FLS

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorreram por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
084
FLS

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
085
FLS

4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2017.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;

b) despesas com pessoal e encargos sociais;

c) excesso de arrecadação;

d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

e) pagamento de despesas para amortização da dívida;

f) recursos próprios; e

g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
086
FLS

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2017;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica em Lei, ressalvada a empresa pública municipal e a fundação pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
087
FLS

financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n° 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
088
FLS

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorreram por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
089
FLS

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
090
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PREVISTAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	884.114.572,06	930.795.821,46	913.110.700,86	929.546.693,47	949.067.174,04
RECEITAS CORRENTES	791.354.662,40	833.138.188,57	817.308.562,99	832.020.117,13	849.492.539,59
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13
Impostos	**95.752.980,82**	**100.808.738,21**	**98.893.372,18**	**100.673.452,88**	**102.787.595,39**
Taxas	**11.005.371,14**	**11.586.454,74**	**11.366.312,10**	**11.570.905,71**	**11.813.894,73**
Receitas de Contribuições	32.391.804,51	34.102.091,79	33.454.152,04	34.056.326,78	34.771.509,64
Contribuições sociais	**14.758.331,02**	**15.537.570,90**	**15.242.357,05**	**15.516.719,48**	**15.842.570,59**
Contribuições de iluminação Pública	**17.633.473,49**	**18.564.520,89**	**18.211.794,99**	**18.539.607,30**	**18.928.939,06**
Receita Patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15
Receitas imobiliárias	**449.676,37**	**473.419,28**	**464.424,32**	**472.783,95**	**482.712,42**
Receitas de valores mobiliários	**36.289.987,62**	**38.206.098,97**	**37.480.183,09**	**38.154.826,38**	**38.956.077,74**
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de indústria de transformação	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	8.460,00	8.906,69	8.737,46	8.894,74	9.081,52
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15
Transferências Intergovernamentais	**600.686.168,30**	**632.402.397,99**	**620.386.752,42**	**631.553.713,97**	**644.816.341,96**
Transferência de Convênios	**1.505.444,77**	**1.584.932,25**	**1.554.818,54**	**1.582.805,27**	**1.616.044,19**
Outras Receitas Correntes	13.264.768,87	13.965.148,67	13.699.810,84	13.946.407,44	14.239.281,99
Multas e Juros de Mora	**7.408.049,09**	**7.799.194,08**	**7.651.009,39**	**7.788.727,56**	**7.952.290,84**
Indeniizações e restituições	**2.331.197,11**	**2.454.284,32**	**2.407.652,92**	**2.450.990,67**	**2.502.461,47**
Receita da Dívida ativa	**2.842.649,06**	**2.992.740,93**	**2.935.878,85**	**2.988.724,67**	**3.051.487,89**
Receitas correntes diversas	**682.873,61**	**718.929,34**	**705.269,68**	**717.964,53**	**733.041,79**
RECEITAS DE CAPITAL	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
Operações de crédito internas	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
Alienação de bens móveis	**158.850,00**	**167.237,28**	**164.059,77**	**167.012,85**	**170.520,12**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33
Tranferências intergovernamentais	**1.505.399,39**	**1.584.884,48**	**1.554.771,67**	**1.582.757,56**	**1.615.995,47**
Tranferências de convênios	**91.095.660,27**	**95.905.511,13**	**94.083.306,42**	**95.776.805,94**	**97.788.118,86**
RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIA) (II)	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86
RECEITAS CORRENTES	**20.850.218,99**	**21.951.110,55**	**21.534.039,45**	**21.921.652,16**	**22.382.006,86**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) - IV	904.964.791,05	952.746.932,02	934.644.740,31	951.468.345,63	971.449.180,89

*Fonte: **Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016. Lei n.º 1.671 de 04 de janeiro de 2016 no DOM n.º 4078 de 08 de janeiro de 2016.***

*Nota Explicativa: **A projeção das Receitas para os exercícios de 2016 a 2019, foram baseadas nas Receitas Arrecadadas de 2015.***

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

*Fonte: **Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012***

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
091
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Móveis	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	2015 (g) = ((Ia - IId)+ IIIb)	2014 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2013 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	219.800,00	60.950,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos - Exercícios 2013, 2014 e 2015, publicado nos - DOM nº 3656, de 09 de Abril de 2014, DOM nº 3853, de 29 de janeiro de 2015 e DOM .

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
092
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ Em Mil

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.681**	**56.199**	**35.750**
RECEITAS CORRENTES	**11.681**	**56.199**	**35.750**
Receita de Contribuições dos Segurados	8.267	17.697	14.758
Pessoal Civil	8.267	17.697	14.758
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.280	38.293	20.741
Receita de Serviços	-	-	-
Outras receitas Correntes	134	209	251
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	134	209	-
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.250**	-	**20.850**
RECEITAS CORRENTES	22.250	-	20.850
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.250	-	20.850
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**33.931**	**56.199**	**56.600**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
093
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ Em Mil

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**7.290**	**8.829**	**11.988**
ADMINISTRAÇÃO	**685**	**744**	**775**
Despesas Correntes	685	725	746
Despesas de Capital	-	19	29
PREVIDÊNCIA	**6.605**	**8.085**	**11.212**
Pessoal Civil	6.605	8.085	11.212
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciárias		-	-
Compensação Previdênciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	9	-	-
DESPESAS PREVID. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**7.290**	**8.829**	**11.988**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**26.641**	**47.370**	**44.613**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insulficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**8.640**	**7.535**	**7.107**
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2013, 2014 e 201, publicado no - DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014, D O M - nº 3853 de 29 janeiro de 2015 e DOM - n.º 4089 de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
094
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	60.373.498,22	16.525.312,88	43.848.185,34	333.307.871,79
2017	62.985.840,22	17.087.902,09	45.897.938,13	379.205.809,92
2018	65.637.839,44	17.951.403,60	47.686.435,84	426.892.245,76
2019	68.435.352,04	18.531.188,45	49.904.163,59	476.796.409,34
2020	71.196.695,37	19.728.018,20	51.468.677,16	528.265.086,51
2021	74.033.637,24	20.701.129,19	53.332.508,04	581.597.594,55
2022	77.000.725,98	21.897.349,00	55.103.376,98	636.700.971,53
2023	80.019.965,75	23.252.131,78	56.767.833,96	693.468.805,50
2024	82.892.856,57	25.133.064,19	57.759.792,38	751.228.597,87
2025	85.881.197,21	26.947.451,88	58.933.745,32	810.162.343,20
2026	88.620.870,34	29.814.876,99	58.805.993,35	868.968.336,55
2027	91.559.435,33	32.031.804,24	59.527.631,09	928.495.967,64
2028	94.495.878,37	34.203.119,38	60.292.758,99	988.788.726,64
2029	97.382.999,95	36.563.281,63	60.819.718,32	1.049.608.444,96
2030	99.944.962,34	39.865.248,16	60.079.714,17	1.109.688.159,13
2031	102.145.603,88	44.306.776,69	57.838.827,19	1.167.526.986,32
2032	104.161.441,68	49.342.398,53	54.819.043,15	1.222.346.029,47
2033	106.311.897,49	52.999.902,26	53.311.995,22	1.275.658.024,70
2034	107.903.388,56	57.130.824,08	50.772.564,48	1.326.430.589,17
2035	108.997.258,28	62.853.475,76	46.143.782,52	1.372.574.371,70
2036	109.215.218,65	71.370.833,52	37.844.385,13	1.410.418.756,82
2037	109.737.516,65	76.672.692,87	33.064.823,78	1.443.483.580,61
2038	109.341.369,45	83.985.691,27	25.355.678,18	1.468.839.258,79
2039	108.323.648,46	92.421.182,60	15.902.465,86	1.484.741.724,65
2040	106.787.678,22	100.205.933,77	6.581.744,46	1.491.323.469,11
2041	99.988.126,69	105.762.323,78	5.774.197,09	1.485.549.272,02
2042	98.275.192,03	109.171.257,46	10.896.065,43	1.474.653.206,59
2043	96.532.971,33	111.669.724,39	15.136.753,06	1.459.516.453,53
2044	93.646.868,49	117.588.306,51	23.941.438,02	1.435.575.015,51
2045	90.886.903,87	120.907.144,35	30.020.240,48	1.405.554.775,03
2046	88.219.569,53	122.415.191,99	34.195.622,46	1.371.359.152,57

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
095
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2047	85.477.288,74	123.124.628,07	37.647.339,33	1.333.711.813,23
2048	82.482.598,01	123.820.652,61	41.338.054,60	1.292.373.758,63
2049	79.364.326,00	123.965.605,27	44.601.279,27	1.247.772.479,36
2050	76.434.590,68	122.382.441,31	45.947.850,63	1.201.824.628,73
2051	73.536.446,23	120.182.574,46	46.646.128,24	1.155.178.500,49
2052	70.631.341,26	117.653.883,86	47.022.542,60	1.108.155.957,89
2053	67.733.992,68	114.811.195,93	47.077.203,25	1.061.078.754,64
2054	64.823.859,11	111.801.527,18	46.977.668,07	1.014.101.086,57
2055	61.952.800,11	108.443.914,22	46.491.114,11	967.609.972,46
2056	59.118.368,98	104.850.233,41	45.731.864,42	921.878.108,04
2057	56.332.987,84	101.037.924,57	44.704.936,73	877.173.171,31
2058	53.604.441,74	97.043.420,43	43.438.978,69	833.734.192,62
2059	50.952.812,76	92.853.521,25	41.900.708,49	791.833.484,12
2060	48.392.410,79	88.503.185,78	40.110.775,00	751.722.709,13
2061	45.939.887,87	84.029.314,79	38.089.426,92	713.633.282,21
2062	43.608.713,29	79.442.477,95	35.833.764,66	677.799.517,55
2063	41.412.448,37	74.760.263,58	33.347.815,21	644.451.702,33
2064	39.365.146,89	70.018.235,61	30.653.088,73	613.798.613,61
2065	37.479.554,61	65.241.700,31	27.762.145,70	586.036.467,90
2066	35.767.653,13	60.458.730,92	24.691.077,79	561.345.390,11
2067	34.240.416,25	55.707.766,04	21.467.349,79	539.878.040,32
2068	32.907.018,52	51.019.202,03	18.112.183,51	521.765.856,81
2069	31.774.884,12	46.411.542,99	14.636.658,87	507.129.197,94
2070	30.849.620,53	41.886.182,72	11.036.562,19	496.092.635,75
2071	30.136.848,53	37.444.430,76	7.307.582,23	488.785.053,52
2072	29.647.267,38	33.162.557,27	3.515.289,89	485.269.763,63
2073	29.388.291,52	29.112.626,14	275.665,38	485.545.429,01
2074	29.368.505,57	25.407.317,83	3.961.187,75	489.506.616,76
2075	29.574.058,78	21.973.336,27	7.600.722,52	497.107.339,27
2076	30.000.535,06	18.806.544,53	11.193.990,53	508.301.329,80
2077	30.645.275,22	15.918.086,68	14.727.188,53	523.028.518,34

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
096
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2078	31.504.683,93	13.311.590,79	18.193.093,14	541.221.611,48
2079	32.574.583,40	10.982.956,20	21.591.627,19	562.813.238,67
2080	33.850.701,81	8.925.285,96	24.925.415,85	587.738.654,52
2081	35.329.098,55	7.132.740,20	28.196.358,35	615.935.012,87
2082	37.006.521,42	5.610.229,28	31.396.292,15	647.331.305,02
2083	38.878.540,98	4.338.521,47	34.540.019,51	681.871.324,53
2084	40.941.237,76	3.284.801,15	37.656.436,61	719.527.761,14
2085	43.192.778,86	2.425.958,76	40.766.820,10	760.294.581,24
2086	45.632.617,85	1.741.868,39	43.890.749,46	804.185.330,70
2087	48.261.359,85	1.214.406,09	47.046.953,76	851.232.284,46
2088	51.080.722,50	822.955,11	50.257.767,38	901.490.051,84
2089	54.093.756,73	544.080,65	53.549.676,07	955.039.727,92
2090	57.305.099,44	350.425,00	56.954.674,44	1.011.994.402,36

Fonte: Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2016 a 2090. PRESSEM
Nota: Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
097
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R$ Em Mil

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita. Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
098
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ Em Mil

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	(18.102)
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	(3.620)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**(14.482)**
Redução Permanente de Despesa (II)	**(18.700)**
Margem Bruta (III) = (I + II)	**(33.181)**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	(33.181)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.° 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.° 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.° 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN n° 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
099
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	**Gestão das Atividades da Câmara**		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	28
		12	Publicações	Unidades	03
		13	Plano Municipal de Educação	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		17	Pagamento Retroativo das Progressões Funcionais - Magistério Municipal	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	35.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	33.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.400
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	390
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	830
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Servidores Capacitados	67
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
100
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	03
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	969
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	11	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	População Atendida	6.160
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	12	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	13	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	14	**Difusão e Promoção Cultural**		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	28
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	15	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.910
		46	Bolsa Atleta	Unidades	40
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	121
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	3.031
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	14.920
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FETEC	PROGRAMA	16	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	17	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
		244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FUNDEB	PROGRAMA	18	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	498
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	13.000
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	27.000
		266	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Atividade	01
		267	Manutenção e Reparos das Unidades de Ensino	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FUNDEB	PROGRAMA	19	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas,	Professores Capacitados	843
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FUNDEB	PROGRAMA	20	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	665
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
101
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	665
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**09**
SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
102
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	1.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
EMHUR	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	oteamentos Regularizado	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	10
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	69
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria	Profissionais Treinados	25
		273	Gestão da Comunicação Integrada	Atividade	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	3.716
		257	Gestão da Educação Permanente em Saúde	Serv. Capacitados	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	40
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.461
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
103
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pesssoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
		264	Gestão de Recursos Humanos da Atenção da Assist. de Média e Alta	Atividades	01
		274	Subsídio téc.p/o SUS nas ações de prev.prom.diag.trat.reab.e vig. Saúde do Trab.	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SMSA	PROGRAMA	44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	165
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES	119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	565.019
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	499
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	10.466
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	370
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.629
		258	Gestão de Recursos Humanos e Capacitação da Vigilância em Saúde	Atividades	370
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09
SMAG	PROGRAMA	47	**Gestão Administrativa da SMAG**		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
		262	Modernização do Arquivo Geral	Unidade	01
		263	Manutenção dos Transportes da SMAG	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					07
SMAG	PROGRAMA	48	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMAG	PROGRAMA	49	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PRESSEM	PROGRAMA	50	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
104
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRESSEM	PROGRAMA	51	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	417
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	52	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	53	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	54	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
		265	Serv.de Capina,varrição,çatação e pint.de meio fio no Município de Boa Vista	Atividade	01
		269	Limpeza e Manunteção dos Banheiros Públicos	Unidades	01
		270	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Toneladas	01
		271	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**08**
SMGA	PROGRAMA	57	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	76.500
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	7.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMGA	PROGRAMA	59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	90%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMGA	PROGRAMA	60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	61	**Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	08
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos, Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	325
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
SMGA	PROGRAMA	62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
105
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA	63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
CGM	PROGRAMA	64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SEMUC	PROGRAMA	65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMST	PROGRAMA	66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	05
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	50
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	10
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	20
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
106
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEPF	PROGRAMA	75	**Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	76	**Gestão da SEMGES**		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	77	**Gestão dos Conselhos**		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SEMGES	PROGRAMA	78	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	25.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	300
		221	Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	1.500
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
		259	Casa Acessível	Pessoas Beneficiadas	90
		260	Programa Rumo Certo	Jovens Atendidos	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					12
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	100
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	2.500
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04
SEMGES	PROGRAMA	80	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	30.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
		261	Programa Braços Abertos	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Administração do Recurso Fundo	Projetos Implantados	04
		238	Administração do Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
107
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GVPRE	PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
GVPRE	PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
GVPRE	PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 20

TOTAL DE PROGRAMAS	83
TOTAL DE AÇÕES	233

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO LOA 2016	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2017		
PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR (R $)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	14.933.577,71	14.000.000,00	16.339.737,98	-	-
2.061	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	28.450.779,56	25.500.000,00	-	-	19.999.663,16
2.065	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços	16/01/2015	1.416.163,08	5.300.000,00	-	-	3.684.100,00
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações	23/06/2014	20.401.261,29	25.884.822,00	-	-	17.214.368,43
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	51.748.960,37	24.398.605,00	-	25.838.122,00	-
2.069	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	732.654,59	1.617.100,00	1.712.508,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios	08/06/2015	3.744.818,25	9.783.400,00	-	-	6.604.643,26
2.074	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	-	97.676.057,00	-	-	70.834.347,00
2.078	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	29/01/2010	119.797,13	1.718.034,00	1.819.398,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem	2014	73.777.298,84	95.787.662,00	-	-	48.835.438,00
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	1.231.323,07	2.623.359,00	2.778.137,00	-	-
2.134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	110.536,65	532.634,00	-	564.059,00	-
2.143	Manutenção do Cemitério	-	37.917,10	364.872,00	-	386.399,00	-
2.184	Construção de Ciclovias	2016	-	59.102,00	62.589,00	-	-
TOTAL.....			511.236.670,33	409.794.492,00	22.712.369,98	27.352.639,00	171.909.401,95

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 108

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
109
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Ativo Disponível	**187.069**	**196.946**	**193.204**	**196.681**	**200.812**
Haveres Financeiros	**1.172**	**1.234**	**1.210**	**1.232**	**1.258**
(-) Restos a Pagar Processados	**(72.662)**	**(76.498)**	**(75.045)**	**(76.396)**	**(78.000)**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
110
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Disponibilidade de caixa bruta	**187.069**	**196.946**	**193.204**	**196.681**	**200.812**
Demais haveres financeiros	**1.172**	**1.234**	**1.210**	**1.232**	**1.258**
(-) Restos a Pagar Processados	**(72.662)**	**(76.498)**	**(75.045)**	**(76.396)**	**(78.000)**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RESULTADO NOMINAL	(b - a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	30.603	(4.416)	1.673	(1.555)	(1.847)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

*** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015.***

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	**-1,90**	**1,80**	**2,10**	**-1,33**
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	**4,19**	**3,40**	**3,50**	**4,04**
IPCA % a.a. acumulado	**5,28**	**6,09**	**7,03**	**7,77**
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	**7.681**	**7.836**	**7.710**	**6.583**

*Fonte: **Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e***

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
111
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	776.027.281,70	817.001.522,17	801.478.493,25	815.905.106,13	833.039.113,36
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13
Receitas de contribuições	53.242.023,50	56.053.202,34	54.988.191,50	55.977.978,94	57.153.516,50
Receitas Previdenciárias	35.608.550,01	37.488.681,45	36.776.396,50	37.438.371,64	38.224.577,44
Outras receitas de contribuições	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06
Receita patrimonial líquida	562.064,30	591.741,30	580.498,21	590.947,18	603.357,07
Receita patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15
(-) Aplicações financeiras	36.177.599,69	38.087.776,95	37.364.109,19	38.036.663,16	38.835.433,08
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15
Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19
Outras transfências Correntes	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96
Demais Receitas Correntes	13.273.228,87	13.974.055,35	13.708.548,30	13.955.302,17	14.248.363,52
Dívida Ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89
Diversas Receitas Correntes	10.430.579,81	10.981.314,42	10.772.669,45	10.966.577,50	11.196.875,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45
Operações de créditos (III)	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de bens (V)	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
Transferências de capital	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33
Convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86
Outras transferências de capital	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47
Outras Receitas de Capital					
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33
RECEITA TOTAL	868.787.191,36	914.659.155,06	897.280.631,12	913.431.682,48	932.613.747,81
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	868.628.341,36	914.491.917,78	897.116.571,35	913.264.669,63	932.443.227,69
DESPESAS CORRENTES (VIII)	703.603.058,83	740.753.300,34	726.678.987,63	739.759.209,41	755.294.152,80
Pessoal e encargos sociais	403.314.728,10	424.609.745,74	416.542.160,57	424.039.919,46	432.944.757,77
Juros e encargos da dívida (IX)	2.303.889,15	2.425.534,50	2.379.449,34	2.422.279,43	2.473.147,30
Outras despesas correntes	297.984.441,58	313.718.020,10	307.757.377,71	313.297.010,51	319.876.247,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	701.299.169,68	738.327.765,84	724.299.538,29	737.336.929,98	752.821.005,51
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	231.223.575,93	243.432.180,74	238.806.969,31	243.105.494,75	248.210.710,14
Investimentos	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos (XII)	-	-	-	-	-
Aquisição de títulos de capital já integraslizado(XIII)	-	-	-	-	-
Amortização da dívida (XIV)	6.774.119,74	7.131.793,26	6.996.289,19	7.122.222,40	7.271.789,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08
Reserva de contigência (XVI)	-	-	-	-	-
Reserva do RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	925.748.625,87	974.628.153,32	956.110.218,40	973.320.202,33	993.759.926,58
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(57.120.284,51)	(60.136.235,53)	(58.993.647,06)	(60.055.532,70)	(61.316.698,89)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
112
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	52.194.032,11	-	-
Demandas Trabalhistas	125.000,00	Dados quitados conforme notificação do	125.000,00
Demandas Tributárias e Previdenciárias	47.412.763,81	Parcelado com base na MP 589/2012 (Lei	47.412.763,81
Demandas em Cumprimento de Sentenças	214.924,84	Dados quitados conforme notificação do	214.924,84
Demandas em RPV	340.000,00	Dados quitados conforme notificação do	340.000,00
Demandas em Precatórios	4.101.343,46	Parcelamento a encerrar no exercício de 2016	4.101.343,46
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	52.194.032,11	SUBTOTAL	52.194.032,11

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	52.194.032,11	TOTAL	52.194.032,11

Fonte: Processo Administrativo 578/2016-PGM

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
113
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	934.645	880.966	11,93	951.468	837.954	12,34	971.449	793.899	14,76
Receitas Primárias (I)	897.117	845.593	11,45	913.265	804.308	11,85	932.443	762.022	14,16
Despesas Total	965.486	910.036	12,32	982.865	865.604	12,75	1.003.505	820.096	15,24
Despesas Primárias (II)	956.110	901.198	12,20	973.320	857.199	12,62	993.760	812.132	15,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.994)	(55.605)	(0,75)	(60.056)	(52.891)	(0,78)	(61.317)	(50.110)	(0,93)
Resultado Nominal	1.673	1.577	0,02	(1.555)	(1.369)	(0,02)	(1.847)	(1.509)	(0,03)
Divida Pública Consolidada	32.990	31.096	0,42	33.584	29.577	0,44	34.289	28.022	0,52
Divida Consolidada Líquida	(86.379)	(81.418)	(1,10)	(87.934)	(77.443)	(1,14)	(89.780)	(73.371)	(1,36)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	-	-	-	-	-	-			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-			

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
114
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	%
Receita Total	788.556	9,89	904.965	11,35	116.409	14,76
Receitas Primárias (I)	775.319	9,73	868.628	10,90	93.309	12,03
Despesas Total	541.295	6,79	934.827	11,73	393.532	72,70
Despesas Primárias (II)	524.902	6,59	925.749	11,62	400.847	76,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	250.417	3,14	(57.120)	(0,72)	(307.537)	(122,81)
Resultado Nominal	156.458	1,96	30.603	0,38	(125.855)	(80,44)
Dívida Pública Consolidada	40.327	0,51	31.943	0,40	(8.384)	(20,79)
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(3,63)	(83.636)	(1,05)	205.767	(71,10)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / LDO 2015, publicada no DOM nº 3724, de 23 de julho de 2014, RREO - 2015, publicado no - DOM nº 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 117

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	790.225	904.965	14,52	952.747	5,28	934.645	(1,90)	951.468	1,80	971.449	2,10
Receitas Primárias (I)	736.188	868.628	17,99	914.492	5,28	897.117	(1,90)	913.265	1,80	932.443	2,10
Despesas Total	656.782	934.827	42,33	984.185	5,28	965.486	(1,90)	982.865	1,80	1.003.505	2,10
Despesas Primárias (II)	654.789	925.749	41,38	974.628	5,28	956.110	(1,90)	973.320	1,80	993.760	2,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	81.399	(57.120)	(170,17)	(60.136)	5,28	(58.994)	(1,90)	(60.056)	1,80	(61.317)	2,10
Resultado Nominal	34.127	30.603	(10,32)	(4.416)	(114,43)	1.673	(137,88)	(1.555)	(192,94)	(1.847)	18,77
Dívida Pública Consolidada	33.785	31.943	(5,45)	33.629	5,28	32.990	(1,90)	33.584	1,80	34.289	2,10
Dívida Consolidada Líquida	(126.757)	(83.636)	(34,02)	(88.052)	5,28	(86.379)	(1,90)	(87.934)	1,80	(89.780)	2,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	837.639	952.783	13,75	952.747	(0,004)	880.966	(7,53)	837.954	(4,88)	793.899	(5,26)
Receitas Primárias (I)	780.359	914.527	17,19	914.492	(0,004)	845.593	(7,53)	804.308	(4,88)	762.022	(5,26)
Despesas Total	696.189	984.223	41,37	984.185	(0,004)	910.036	(7,53)	865.604	(4,88)	820.096	(5,26)
Despesas Primárias (II)	694.077	974.665	40,43	974.628	(0,004)	901.198	(7,53)	857.199	(4,88)	812.132	(5,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.283	(60.139)	(169,70)	(60.136)	(0,004)	(55.605)	(7,53)	(52.891)	(4,88)	(50.110)	(5,26)
Resultado Nominal	36.270	32.221	(11,16)	(4.416)	(113,705)	1.577	(135,71)	(1.369)	(186,84)	(1.509)	10,21
Dívida Pública Consolidada	27.307	33.630	23,16	33.629	(0,004)	31.096	(7,53)	29.577	(4,88)	28.022	(5,26)
Dívida Consolidada Líquida	(134.363)	(88.055)	(34,46)	(88.052)	(0,004)	(81.418)	(7,53)	(77.443)	(4,88)	(73.371)	(5,26)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 911

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	919.335	100,0%	736.001	100%	747.431	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**919.335**	**100%**	**736.001**	**100%**	**747.431**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	273.352	100%	228.711	100%	181.325	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**273.352**	**100%**	**228.711**	**100%**	**181.325**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Módulo Contábil Balanço Patrimonial, 01/04/2016 as 12:13
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Ano XXIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 4229

BOA VISTA

Segunda-feira
22 de Agosto
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
117
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.714, DE 20 DE JULHO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pre-

tendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1° Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7° As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8° Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2015 e 2016, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2017, efetuar a atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9° O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1° As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2° Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3° Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4° A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5° O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 001 - Recursos Próprios Administração Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
118
FLS

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Fábio Willian Tertuliano de Barros
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Elina Bernal de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Kleber da Silva Pinheiro
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Raimundo Maia Morais
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Amanda Cavalcante Sanguanini
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 119 FLS

II - 002 - Convênios – Administração Direta;

III - 003 - Operação de Créditos – Adm. Direta

IV - 004 - Recursos CIDE

V - 005 - Multas de Trânsito;

VI - 006 - Multas por Dano ao Meio Ambiente;

VII - 007 - Honorários;

VIII - 012 - Recursos CIP;

IX - 016 - Recursos do FNAS;

X - 017 - Recursos do FEAS;

XI - 025 - Recursos do FUNDEB;

XII - 042 - Convênios Administração Indireta;

XIII - 044 - Rec. Próprios Adm. Indireta – PRESSEM;

XIV - 045 - Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

XV - 046 - Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

XVI - 049 - SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput rão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho 2016 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e a Câmara Municipal de Boa Vista, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 120 FLS

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação a presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo poderão promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2017.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Muni
cípio ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 121 FLS

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2017, para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra comoção interna ou calamidade pública.

SEÇÃO III
RETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2017, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2017.

SEÇÃO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;
b) despesas com pessoal e encargos sociais;
c) excesso de arrecadação;
d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
f) recursos próprios; e
g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2017;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica em Lei, ressalvada a empresa pública municipal e a fundação pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 122 FLS

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o li..ite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorrerão por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PREVISTAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019

RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	884.114.572,06	930.795.821,46	913.110.700,86	929.546.693,47	949.067.174,04
RECEITAS CORRENTES	791.354.662,40	833.138.188,57	817.308.562,99	832.020.117,13	849.492.539,59
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13
Impostos	95.752.980,82	100.808.738,21	98.893.372,18	100.673.452,88	102.787.595,39
Taxas	11.005.371,14	11.586.454,74	11.366.312,10	11.570.905,71	11.813.894,73
Receitas de Contribuições	32.391.804,51	34.102.091,79	33.454.152,04	34.056.326,78	34.771.509,64
Contribuições sociais	14.758.331,02	15.537.570,90	15.242.357,05	15.516.719,48	15.842.570,59
Contribuições de iluminação Pública	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06
Receita Patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15
Receitas imobiliárias	449.676,37	473.419,28	464.424,32	472.783,95	482.712,42
Receitas de valores mobiliários	36.289.987,62	38.206.098,97	37.480.183,09	38.154.826,38	38.956.077,74
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de indústria de transformação	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	8.460,00	8.906,69	8.737,46	8.894,74	9.081,52
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15
Transferências Intergovernamentais	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96
Transferência de Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19
Outras Receitas Correntes	13.264.768,87	13.965.148,67	13.699.810,84	13.946.407,44	14.239.281,99
Multas e Juros de Mora	7.408.049,09	7.799.194,08	7.651.009,39	7.788.727,56	7.952.290,84
Indenizações e restituições	2.331.197,11	2.454.284,32	2.407.652,92	2.450.990,67	2.502.461,47
Receita da Dívida ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89
Receitas correntes diversas	682.873,61	718.929,34	705.269,68	717.964,53	733.041,79
RECEITAS DE CAPITAL	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
Operações de crédito internas	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
Alienação de bens móveis	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33
Tranferências intergovernamentais	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47
Tranferências de convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86
RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIA) (II)	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86
RECEITAS CORRENTES	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) - IV	904.964.791,05	952.746.932,02	934.644.740,31	951.468.345,63	971.449.180,89

Fonte: *Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016. Lei n.º 1.671 de 04 de janeiro de 2016 no DOM n.º 4078 de 08 de janeiro de 2016.*

Nota Explicativa: *A projeção das Receitas para os exercícios de 2016 a 2019, foram baseadas nas Receitas Arrecadadas de 2015.*

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: *Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Ativo Disponível	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Haveres Financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
124
FLS

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Disponibilidade de caixa bruta	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Demais haveres financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RESULTADO NOMINAL	(b - a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	30.603	(4.416)	1.673	(1.555)	(1.847)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.
** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R$/US$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: *Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	776.027.281,70	817.001.522,17	801.478.493,25	815.905.106,13	833.039.113,36
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13
Receitas de contribuições	53.242.023,50	56.053.202,34	54.988.191,50	55.977.978,94	57.153.516,50
Receitas Previdenciárias	35.608.550,01	37.488.681,45	36.776.396,50	37.438.371,64	38.224.577,44
Outras receitas de contribuições	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06
Receita patrimonial líquida	562.064,30	591.741,30	580.498,21	590.947,18	603.357,07
Receita patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15
(-) Aplicações financeiras	36.177.599,69	38.087.776,95	37.364.109,19	38.036.663,16	38.835.433,08
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15
Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19
Outras transfências Correntes	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96
Demais Receitas Correntes	13.273.228,87	13.974.055,35	13.708.548,30	13.955.302,17	14.248.363,52
Divida Ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89
Diversas Receitas Correntes	10.430.579,81	10.981.314,42	10.772.669,45	10.966.577,50	11.196.875,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45
Operações de créditos (III)	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de bens (V)	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12
Transferências de capital	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33

Convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86
Outras transferências de capital	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47
Outras Receitas de Capital					
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	**92.601.059,66**	**97.490.395,61**	**95.638.078,09**	**97.359.563,50**	**99.404.114,33**
RECEITA TOTAL	**868.787.191,36**	**914.659.155,06**	**897.280.631,12**	**913.431.682,48**	**932.613.747,81**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	**868.628.341,36**	**914.491.917,78**	**897.116.571,35**	**913.264.669,63**	**932.443.227,69**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**703.603.058,83**	**740.753.300,34**	**726.678.987,63**	**739.759.209,41**	**755.294.152,80**
Pessoal e encargos sociais	403.314.728,10	424.609.745,74	416.542.160,57	424.039.919,46	432.944.757,77
Juros e encargos da dívida (IX)	2.303.889,15	2.425.534,50	2.379.449,34	2.422.279,43	2.473.147,30
Outras despesas correntes	297.984.441,58	313.718.020,10	307.757.377,71	313.297.010,51	319.876.247,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**701.299.169,68**	**738.327.765,84**	**724.299.538,29**	**737.336.929,98**	**752.821.005,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**231.223.575,93**	**243.432.180,74**	**238.806.969,31**	**243.105.494,75**	**248.210.710,14**
Inv estimentos	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos (XII)	-	-	-	-	-
Aquisição de títulos de capital já integraslizado(XIII)	-	-	-	-	-
Amortização da dívida (XIV)	6.774.119,74	7.131.793,26	6.996.289,19	7.122.222,40	7.271.789,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**224.449.456,19**	**236.300.387,48**	**231.810.680,11**	**235.983.272,36**	**240.938.921,08**
Reserva de contigência (XVI)	-	-	-	-	-
Reserva do RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**925.748.625,87**	**974.628.153,32**	**956.110.218,40**	**973.320.202,33**	**993.759.926,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**(57.120.284,51)**	**(60.136.235,53)**	**(58.993.647,06)**	**(60.055.532,70)**	**(61.316.698,89)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**52.194.032,11**	-	-
Demandas Trabalhistas	125.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	125.000,00
Demandas Tributárias e Previdenciárias	47.412.763,81	Parcelado com base na MP 589/2012 (Lei 12.810/2013)	47.412.763,81
Demandas em Cumprimento de Sentenças	214.924,84	Dados quitados conforme notificação do Município	214.924,84
Demandas em RPV	340.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	340.000,00
Demandas em Precatórios	4.101.343,46	Parcelamento a encerrar no exercício de 2016	4.101.343,46
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**52.194.032,11**	**SUBTOTAL**	**52.194.032,11**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	**SUBTOTAL**	-
TOTAL	**52.194.032,11**	**TOTAL**	**52.194.032,11**

Fonte: Processo Administrativo 578/2016-PGM

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	934.645	880.966	11,93	951.468	837.954	12,34	971.449	793.899	14,76
Receitas Primárias (I)	897.117	845.593	11,45	913.265	804.308	11,85	932.443	762.022	14,16
Despesas Total	965.486	910.036	12,32	982.865	865.604	12,75	1.003.505	820.096	15,24

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 126 FLS

Despesas Primárias (II)	956.110	901.198	12,20	973.320	857.199	12,62	993.760	812.132	15,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.994)	(55.605)	(0,75)	(60.056)	(52.891)	(0,78)	(61.317)	(50.110)	(0,93)
Resultado Nominal	1.673	1.577	0,02	(1.555)	(1.369)	(0,02)	(1.847)	(1.509)	(0,03)
Dívida Pública Consolidada	32.990	31.096	0,42	33.584	29.577	0,44	34.289	28.022	0,52
Dívida Consolidada Líquida	(86.379)	(81.418)	(1,10)	(87.934)	(77.443)	(1,14)	(89.780)	(73.371)	(1,36)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	-	-	-	-	-	-			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-			

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	%
Receita Total	788.556	9,89	904.965	11,35	116.409	14,76
Receitas Primárias (I)	775.319	9,73	868.628	10,90	93.309	12,03
Despesas Total	541.295	6,79	934.827	11,73	393.532	72,70
Despesas Primárias (II)	524.902	6,59	925.749	11,62	400.847	76,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	250.417	3,14	(57.120)	(0,72)	(307.537)	(122,81)
Resultado Nominal	156.458	1,96	30.603	0,38	(125.855)	(80,44)
Dívida Pública Consolidada	40.327	0,51	31.943	0,40	(8.384)	(20,79)
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(3,63)	(83.636)	(1,05)	205.767	(71,10)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / LDO 2015, publicada no DOM nº 3724, de 23 de julho de 2014, RREO - 2015, publicado no - DOM nº 4089, de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	790.225	904.965	14,52	952.747	5,28	934.645	(1,90)	951.468	1,80	971.449	2,10
Receitas Primárias (I)	736.188	868.628	17,99	914.492	5,28	897.117	(1,90)	913.265	1,80	932.443	2,10
Despesas Total	656.782	934.827	42,33	984.185	5,28	965.486	(1,90)	982.865	1,80	1.003.505	2,10
Despesas Primárias (II)	654.789	925.749	41,38	974.628	5,28	956.110	(1,90)	973.320	1,80	993.760	2,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	81.399	(57.120)	(170,17)	(60.136)	5,28	(58.994)	(1,90)	(60.056)	1,80	(61.317)	2,10
Resultado Nominal	34.127	30.603	(10,32)	(4.416)	(114,43)	1.673	(137,88)	(1.555)	(192,94)	(1.847)	18,77
Dívida Pública Consolidada	33.785	31.943	(5,45)	33.629	5,28	32.990	(1,90)	33.584	1,80	34.289	2,10
Dívida Consolidada Líquida	(126.757)	(83.636)	(34,02)	(88.052)	5,28	(86.379)	(1,90)	(87.934)	1,80	(89.780)	2,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	837.639	952.783	13,75	952.747	(0,004)	880.966	(7,53)	837.954	(4,88)	793.899	(5,26)
Receitas Primárias (I)	780.359	914.527	17,19	914.492	(0,004)	845.593	(7,53)	804.308	(4,88)	762.022	(5,26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 127 FLS

Despesas Total	696.189	984.223	41,37	984.185	(0,004)	910.036	(7,53)	865.604	(4,88)	820.096	(5,26)
Despesas Primárias (II)	694.077	974.665	40,43	974.628	(0,004)	901.198	(7,53)	857.199	(4,88)	812.132	(5,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.283	(60.139)	(169,70)	(60.136)	(0,004)	(55.605)	(7,53)	(52.891)	(4,88)	(50.110)	(5,26)
Resultado Nominal	36.270	32.221	(11,16)	(4.416)	(113,705)	1.577	(135,71)	(1.369)	(186,84)	(1.509)	10,21
Dívida Pública Consolidada	27.307	33.630	23,16	33.629	(0,004)	31.096	(7,53)	29.577	(4,88)	28.022	(5,26)
Dívida Consolidada Líquida	(134.363)	(88.055)	(34,46)	(88.052)	(0,004)	(81.418)	(7,53)	(77.443)	(4,88)	(73.371)	(5,26)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	919.335	100,0%	736.001	100%	747.431	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**919.335**	**100%**	**736.001**	**100%**	**747.431**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	273.352	100%	228.711	100%	181.325	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**273.352**	**100%**	**228.711**	**100%**	**181.325**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Módulo Contábil Balanço Patrimonial, 01/04/2016 as 12:13

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**158.850,00**	**60.950,00**	-
Alienação de Bens Móveis	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	2015 (g) = ((Ia - IId)+ IIIb)	2014 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2013 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	219.800,00	60.950,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos - Exercícios 2013, 2014 e 2015, publicado nos - DOM nº 3656, de 09 de Abril de 2014, DOM nº 3853, de 29 de janeiro de 2015 e DOM .

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
128
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Em Mil

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.681	56.199	35.750
RECEITAS CORRENTES	11.681	56.199	35.750
Receita de Contribuições dos Segurados	8.267	17.697	14.758
Pessoal Civil	8.267	17.697	14.758
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.280	38.293	20.741
Receita de Serviços	-	-	-
Outras receitas Correntes	134	209	251
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	134	209	-
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.250	-	20.850
RECEITAS CORRENTES	22.250	-	20.850
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.250	-	20.850
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	33.931	56.199	56.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Em Mil

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.290	8.829	11.988
ADMINISTRAÇÃO	685	744	775
Despesas Correntes	685	725	746
Despesas de Capital	-	19	29
PREVIDÊNCIA	6.605	8.085	11.212
Pessoal Civil	6.605	8.085	11.212
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciárias		-	-
Compensação Previdênciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	9	-	-
DESPESAS PREVID. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	7.290	8.829	11.988
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	26.641	47.370	44.613

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insulficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.640	7.535	7.107
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2013, 2014 e 201, publicado no - DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014, DOM - nº 3853 de 29 janeiro de 2015 e DOM - n.º 4089 de 26 de janeiro de 2016. Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
129
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	60.373.498,22	16.525.312,88	43.848.185,34	333.307.871,79
2017	62.985.840,22	17.087.902,09	45.897.938,13	379.205.809,92
2018	65.637.839,44	17.951.403,60	47.686.435,84	426.892.245,76
2019	68.435.352,04	18.531.188,45	49.904.163,59	476.796.409,34
2020	71.196.695,37	19.728.018,20	51.468.677,16	528.265.086,51
2021	74.033.637,24	20.701.129,19	53.332.508,04	581.597.594,55
2022	77.000.725,98	21.897.349,00	55.103.376,98	636.700.971,53
2023	80.019.965,75	23.252.131,78	56.767.833,96	693.468.805,50
2024	82.892.856,57	25.133.064,19	57.759.792,38	751.228.597,87
2025	85.881.197,21	26.947.451,88	58.933.745,32	810.162.343,20
2026	88.620.870,34	29.814.876,99	58.805.993,35	868.968.336,55
2027	91.559.435,33	32.031.804,24	59.527.631,09	928.495.967,64
2028	94.495.878,37	34.203.119,38	60.292.758,99	988.788.726,64
2029	97.382.999,95	36.563.281,63	60.819.718,32	1.049.608.444,96
2030	99.944.962,34	39.865.248,16	60.079.714,17	1.109.688.159,13
2031	102.145.603,88	44.306.776,69	57.838.827,19	1.167.526.986,32
2032	104.161.441,68	49.342.398,53	54.819.043,15	1.222.346.029,47
2033	106.311.897,49	52.999.902,26	53.311.995,22	1.275.658.024,70
2034	107.903.388,56	57.130.824,08	50.772.564,48	1.326.430.589,17
2035	108.997.258,28	62.853.475,76	46.143.782,52	1.372.574.371,70
2036	109.215.218,65	71.370.833,52	37.844.385,13	1.410.418.756,82
2037	109.737.516,65	76.672.692,87	33.064.823,78	1.443.483.580,61
2038	109.341.369,45	83.985.691,27	25.355.678,18	1.468.839.258,79
2039	108.323.648,46	92.421.182,60	15.902.465,86	1.484.741.724,65
2040	106.787.678,22	100.205.933,77	6.581.744,46	1.491.323.469,11
2041	99.988.126,69	105.762.323,78	5.774.197,09	1.485.549.272,02
2042	98.275.192,03	109.171.257,46	10.896.065,43	1.474.653.206,59
2043	96.532.971,33	111.669.724,39	15.136.753,06	1.459.516.453,53
2044	93.646.868,49	117.588.306,51	23.941.438,02	1.435.575.015,51
2045	90.886.903,87	120.907.144,35	30.020.240,48	1.405.554.775,03
2046	88.219.569,53	122.415.191,99	34.195.622,46	1.371.359.152,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 130 FLS

2047	85.477.288,74	123.124.628,07	37.647.339,33	1.333.711.813,23
2048	82.482.598,01	123.820.652,61	41.338.054,60	1.292.373.758,63
2049	79.364.326,00	123.965.605,27	44.601.279,27	1.247.772.479,36
2050	76.434.590,68	122.382.441,31	45.947.850,63	1.201.824.628,73
2051	73.536.446,23	120.182.574,46	46.646.128,24	1.155.178.500,49
2052	70.631.341,26	117.653.883,86	47.022.542,60	1.108.155.957,89
2053	67.733.992,68	114.811.195,93	47.077.203,25	1.061.078.754,64
2054	64.823.859,11	111.801.527,18	46.977.668,07	1.014.101.086,57
2055	61.952.800,11	108.443.914,22	46.491.114,11	967.609.972,46
2056	59.118.368,98	104.850.233,41	45.731.864,42	921.878.108,04
2057	56.332.987,84	101.037.924,57	44.704.936,73	877.173.171,31
2058	53.604.441,74	97.043.420,43	43.438.978,69	833.734.192,62
2059	50.952.812,76	92.853.521,25	41.900.708,49	791.833.484,12
2060	48.392.410,79	88.503.185,78	40.110.775,00	751.722.709,13
2061	45.939.887,87	84.029.314,79	38.089.426,92	713.633.282,21
2062	43.608.713,29	79.442.477,95	35.833.764,66	677.799.517,55
2063	41.412.448,37	74.760.263,58	33.347.815,21	644.451.702,33
2064	39.365.146,89	70.018.235,61	30.653.088,73	613.798.613,61
2065	37.479.554,61	65.241.700,31	27.762.145,70	586.036.467,90
2066	35.767.653,13	60.458.730,92	24.691.077,79	561.345.390,11
2067	34.240.416,25	55.707.766,04	21.467.349,79	539.878.040,32
2068	32.907.018,52	51.019.202,03	18.112.183,51	521.765.856,81
2069	31.774.884,12	46.411.542,99	14.636.658,87	507.129.197,94
2070	30.849.620,53	41.886.182,72	11.036.562,19	496.092.635,75
2071	30.136.848,53	37.444.430,76	7.307.582,23	488.785.053,52
2072	29.647.267,38	33.162.557,27	3.515.289,89	485.269.763,63
2073	29.388.291,52	29.112.626,14	275.665,38	485.545.429,01
2074	29.368.505,57	25.407.317,83	3.961.187,75	489.506.616,76
2075	29.574.058,78	21.973.336,27	7.600.722,52	497.107.339,27
2076	30.000.535,06	18.806.544,53	11.193.990,53	508.301.329,80
2077	30.645.275,22	15.918.086,68	14.727.188,53	523.028.518,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2078	31.504.683,93	13.311.590,79	18.193.093,14	541.221.611,48
2079	32.574.583,40	10.982.956,20	21.591.627,19	562.813.238,67

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 131 FLS

2080	33.850.701,81	8.925.285,96	24.925.415,85		587.738.654,52
2081	35.329.098,55	7.132.740,20	28.196.358,35		615.935.012,87
2082	37.006.521,42	5.610.229,28	31.396.292,15		647.331.305,02
2083	38.878.540,98	4.338.521,47	34.540.019,51		681.871.324,53
2084	40.941.237,76	3.284.801,15	37.656.436,61		719.527.761,14
2085	43.192.778,86	2.425.958,76	40.766.820,10		760.294.581,24
2086	45.632.617,85	1.741.868,39	43.890.749,46		804.185.330,70
2087	48.261.359,85	1.214.406,09	47.046.953,76		851.232.284,46
2088	51.080.722,50	822.955,11	50.257.767,38		901.490.051,84
2089	54.093.756,73	544.080,65	53.549.676,07		955.039.727,92
2090	57.305.099,44	350.425,00	56.954.674,44		1.011.994.402,36

***Fonte**: Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2016 a 2090. PRESSEM*

Nota: Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ Em Mil**

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	**(18.102)**
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	**(3.620)**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(14.482)
Redução Permanente de Despesa (II)	(18.700)
Margem Bruta (III) = (I + II)	(33.181)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**(33.181)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015. Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
132
FLS

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	**Gestão das Atividades da Câmara**		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal de Boa Vista	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	28
		12	Publicações	Unidades	03
		13	Plano Municipal de Educação	Unidades	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		17	Pagamento Retroativo das Progressões Funcionais - Magistério Municipal	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	35.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	33.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.400
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	390
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	830
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Servidores Capacitados	67
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
133
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	03
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	969
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	11	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	População Atendida	6.160
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	12	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	13	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	14	**Difusão e Promoção Cultural**		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	28
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	15	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.910
		46	Bolsa Atleta	Unidades	40
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	121
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	3.031
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	14.920
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FETEC	PROGRAMA	16	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	17	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
		244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FUNDEB	PROGRAMA	18	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	498
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	13.000
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	27.000
		266	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Atividade	01
		267	Manutenção e Reparos das Unidades de Ensino	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FUNDEB	PROGRAMA	19	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	843
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FUNDEB	PROGRAMA	20	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	665
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
134
FLS

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	665
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				09
SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
135
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	1.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
EMHUR	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	oteamentos Regularizado	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	10
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	69
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria	Profissionais Treinados	25
		273	Gestão da Comunicação Integrada	Atividade	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	3.716
		257	Gestão da Educação Permanente em Saúde	Serv. Capacitados	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	40
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.461
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
136
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA 43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES 110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pesssoas Atendida	86.244
	111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
	112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
	113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
	264	Gestão de Recursos Humanos da Atenção da Assist. de Média e Alta Complexidad	Atividades	01
	274	Subsídio téc.p/o SUS nas ações de prev.prom.diag.trat.reab.e vig. Saúde do Trab.	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**06**
SMSA	PROGRAMA 44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES 114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	165
	115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**02**
SMSA	PROGRAMA 45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES 116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
	117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**02**
SMSA	PROGRAMA 46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES 119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	565.019
	121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
	122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
	123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	499
	124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	10.466
	125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
	126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	370
	127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.629
	258	Gestão de Recursos Humanos e Capacitação da Vigilância em Saúde	Atividades	370
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**09**
SMAG	PROGRAMA 47	**Gestão Administrativa da SMAG**		
	AÇÕES 128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
	129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
	130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
	131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
	132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
	262	Modernização do Arquivo Geral	Unidade	01
	263	Manutenção dos Transportes da SMAG	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**07**
SMAG	PROGRAMA 48	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES 133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**01**
SMAG	PROGRAMA 49	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES 134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**01**
PRESSEM	PROGRAMA 50	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES 135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
137
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRESSEM	PROGRAMA	51	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	417
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	52	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	53	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	54	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
		265	Serv. de Capina, varrição, çatação e pint. de meio fio no Município de Boa Vista	Atividade	01
		269	Limpeza e Manunteção dos Banheiros Públicos	Unidades	01
		270	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Toneladas	01
		271	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**08**
SMGA	PROGRAMA	57	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	76.500
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	7.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMGA	PROGRAMA	59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	90%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMGA	PROGRAMA	60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	61	**Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	08
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos, Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	325
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
SMGA	PROGRAMA	62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
138
FLS

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA	63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
CGM	PROGRAMA	64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SEMUC	PROGRAMA	65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMST	PROGRAMA	66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	05
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	50
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	10
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	10
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	20
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	10
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEPF	PROGRAMA	75	**Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	76	**Gestão da SEMGES**		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
EMGES	PROGRAMA	77	**Gestão dos Conselhos**		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SEMGES	PROGRAMA	78	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	25.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	300
		221	Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	1.500
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
		259	Casa Acessível	Pessoas Beneficiadas	90
		260	Programa Rumo Certo	Jovens Atendidos	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					12
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	100
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	2.500
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04
SEMGES	PROGRAMA	80	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	30.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
		261	Programa Braços Abertos	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Administração do Recurso Fundo	Projetos Implantados	04
		238	Administração do Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
139
FLS

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
	240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
GVPRE PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
GVPRE PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
GVPRE PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 20

TOTAL DE PROGRAMAS	83
TOTAL DE AÇÕES	233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO LOA 2016	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2017		
PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR(R$)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	**14.933.577,71**	14.000.000,00	16.339.737,98	-	-
2.061	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	**28.450.779,56**	25.500.000,00	-	-	19.999.663,16
2.065	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	16/01/2015	**1.416.163,08**	5.300.000,00	-	-	3.684.100,00
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	**20.401.261,29**	25.884.822,00	-	-	17.214.368,43
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	**61.748.960,37**	24.398.605,00	-	25.838.122,00	-
2.069	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	**732.654,59**	1.617.100,00	1.712.508,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	**3.744.818,25**	9.783.400,00	-	-	6.604.643,26
2.074	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	-	97.676.057,00	-	-	70.834.347,00
2.078	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	29/01/2010	**119.797,13**	1.718.034,00	1.819.398,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	**73.777.298,84**	95.787.662,00	-	-	48.835.438,00
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	**1.231.323,07**	2.623.359,00	2.778.137,00	-	-
2.134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	**110.536,65**	532.634,00	-	564.059,00	-
2.143	Manutenção do Cemitério	-	**37.917,10**	364.872,00	-	386.399,00	-
2.184	Construção de Ciclovias	2016	-	59.102,00	62.589,00	-	-
TOTAL.....			**511.236.670,33**	**409.794.492,00**	**22.712.369,98**	**27.362.639,00**	**171.909.401,95**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058/E, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

DESAPROPRIA OS LOTES DE TERRAS URBANOS DA QUADRA 208, ZONA 04, BAIRRO JARDIM FLORESTA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, para fins de construção de unidade educacional pública, em conformidade com os elementos contantes nos Processos Administrativos nº 815/2016 – EMHUR, e indenizados pelo valor que especifica, os seguintes lotes de terra:

I – Lote de terras urbano nº 032 (ant. 08), da Quadra 208 (ant. 12), Zona 04, Bairro Jardim Floresta, registrado na matrícula nº 46788, em nome de Ronivaldo Rodrigues Lopes e Regina de Oliveira Bastos, com os seguintes limites

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
140
FLS

e metragens:
Frente: com a Rua Reinaldo Neves (ant. P-1), medindo 10,77 + 5,00 m;
Fundos: com parte do lote nº 0052 (ant. 07), medindo 15,00 m;
Lado Direito: com o lote nº 0410 (ant. 09), medindo 53,10 m e
Lado Esquerdo: com a Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues (ant. Y-6-A), medindo 52,87 m;
Com uma área total de 819,26 m2.
Valor: R$ 23.611,07

II – Lote de terras urbano nº 0374 (ant. 10), da Quadra 208 (ant. 12), Zona 04, Bairro Jardim Floresta, registrado na matrícula 46790, em nome de Ronivaldo Rodrigues Lopes e Regina de Oliveira Bastos, com os seguintes limites e metragens:
Frente: com a Rua Reinaldo Neves (ant. P-1), medindo 29,43 + 5,00 m;
Fundos: com parte do lote nº 0312 (ant.11), medindo 32,50 m;
Lado Direito: com a Rua Antônio da Costa Uchôa (ant. Y-6), medindo 25,85 + 5,00 m e
Lado Esquerdo: com com o lote 0410 (ant. 09), medindo 41,59 m
Com uma área total de 1.165,08 m2.
Valor: R$ 30.373,64

III – Lote de terras urbano nº 0410 (ant. 09), da Quadra 208 (ant.12), Zona 04, Bairro Jardim Floresta, registrado na matrícula nº 46789, em nome de Ronivaldo Rodrigues Lopes e Regina de Oliveira Bastos, com os seguintes limites e metragens:
Frente: com a Rua Reinaldo Neves (ant. P-1), medindo 36,47 m;
Fundos: com partes dos lotes nº 0052 (ant.07) e 0312 (ant. 11), medindo 35,00 m;
Lado Direito: com o lote nº 0374 (ant. 10), medindo 41,59 m e
Lado Esquerdo: com o lote nº 0032 (ant. 08), medindo 53,10 m;
Com uma área total de 1.659,74 m2.
Valor: R$ 47.833,71

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 218/E, de 19 de dezembro de 2013.

Boa Vista, 09 de junho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 059/E, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

DESAPROPRIA O LOTE DE TERRA URBANOS DA QUADRA 738, ZONA 011, BAIRRO CAUAMÉ PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, para fins de construção de unidade educacional pública, em conformidade com os elementos contantes nos Processos Administrativos nº 819/2016 – EMHUR, e indenizados pelo valor que especifica, o seguinte lote de terra:

I – Lote de terra urbano nº 140 (parte do lote 400), da Quadra 738, Zona 11, Bairro Cauamé, registrado na Matrícula nº 52.253 em nome de Center House Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, com os seguintes limites e metragens:
Frente: com a Rua Uruguai, medindo 75,00 + 5,00 m;
Fundos: com parte do lote nº 400-rem, medindo 80,00 m;
Lado Direito: com a Rua Holanda, medindo 55 + 5,00 m e
Lado Esquerdo: com parte do lote 400-rem, medindo 60,00 m;
Com uma área total de 4.787,50 m2.
Valor: R$ 110.399,75

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 226/E, de 26 de dezembro de 2013.

Boa Vista, 09 de junho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060/E, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

DESAPROPRIA OS LOTES DE TERRAS URBANOS DA QUADRA 840, ZONA 012, BAIRRO EQUATORIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, para fins de construção de unidade educacional pública, em conformidade com os elementos contantes no Processo Administrativo nº 813/2016 – EMHUR, e indenizados pelo valor que especifica, os seguintes lotes de terra:

I – Lote de terras urbano nº 100 (ant. parte do lote 0114, da Quadra 840, Zona 12, Bairro Equatorial, registrado na matrícula nº 50260, em nome de Sérgio Rodrigues Acordi, com os seguintes limites e metragens:
Frente: com a Avenida General Ataíde Teive, medindo 142,41 m;
Fundos: com a Rua Maria M. Vieira (ant. parte do lote 0114), medindo 113,84 m;
Lado Direito: com a TD Santo Antônio, medindo 56,00 + 26,00 + 76,00 m e

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
141
FLS

Lado Esquerdo: com o Sítio São Jorge, medindo 132,00 m;
Com uma área total de 16.564,00 m2.
Valor: R$ 477.374,48

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 226/E, de 26 de dezembro de 2013.

Boa Vista, 09 de junho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/E, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DESAPROPRIA O LOTE DE TERRAS URBANO DA QUADRA 012, ZONA 013, BAIRRO OPERÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, para fins de construção de unidade educacional pública, em conformidade com os elementos contantes nos Processos Administrativos nº 821/2016 – EMHUR, e indenizados pelo valor que especifica, o seguinte lote de terras:

I – Lote de terra urbano nº 0128, da Quadra 012, Zona 13, Bairro Operário, registrado na Matrícula nº 35.446 em nome de João Lins dos Santos Filho, com os seguintes limites e metragens:
Frente: com a Rua Elifas Levi Veloso Filho (ant.OP-XV), medindo 49,40 m;
Fundos: com a Rua José Félix Correa (ant. OP-XVI), medindo 49,70 m;
Lado Direito: com o Lote nº 129, medindo 105,60 m e
Lado Esquerdo: com a Rua OP-XXX, medindo 112,00 m;
Com uma área total de 5.414,99 m2.
Valor: R$ 78.000,00

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 093/E, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 157/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4065, de 18 de dezembro de 2015, que designou o Pregoeiro Rodrigo Alceste Neves dos Santos e sua Equipe de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094/E, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

Pregoeiro

• Felipe de Souza Menezes

Equipe de Apoio

• Rodrigo Alceste Neves dos Santos - Pregoeiro Substituto
• Anderlan Chaves Diógenes - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

Pregoeira

• Joana D'arc Rabelo

Equipe de Apoio

• Felipe de Souza Menezes - Pregoeiro Substituto
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

Pregoeira

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

Equipe de Apoio

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 142 FLS

• Maria Suellen Barreto - Apoio

Pregoeira

• Néria Gardênia Pontes Benício

Equipe de Apoio

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Elcinara Pereira de Matos - Apoio
• Joana D'arc Rabelo - Apoio,

Pregoeiro

• Rodrigo Alceste Neves dos Santos

Equipe de Apoio

• Joana D'arc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Claudio Gomes Cardoso - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benicio - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1322/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Emanuelle Nascimento de Souza, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.09.16 a 30.09.16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1323/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Quidia Soares dos Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.09.16 a 30.09.16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1324/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Sidney de Jesus Soares, para exercer o cargo em comissão de Motorista, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1325/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maynne Nazaré Fernandes de Sousa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1326/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Diana Cristina Lemos de Mendonça, do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Fundo Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 143 FLS

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1327/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Jéssica Carvalho Ferreira, do cargo em comissão de Coordenador 3, Símbolo CS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1328/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maynne Nazaré Fernandes de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 3, Símbolo CS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1329/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Diana Cristina Lemos de Mendonça, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1330/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Jéssica Carvalho Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1331/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1332/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Mayron Machado de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessora-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 144 FLS

mento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1333/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rozineide Xavier Jixão, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1334/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Francinete da Silva Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1335/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Mayron Machado de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1336/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Elizangela Almeida Neves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 578/P, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003 de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho CAD/SMSA, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 19 de agosto de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
145
FLS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 578/P, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2013/2016

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA ADMISSÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	6ª AVALIAÇÃO	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	FUNÇÃO
363/15	29577	ADRIA SOYARA SAMPAIO DE SOUSA MUNIZ	HCSA	08/08/2013	55,00	58,00	57,50	57,50	56,00	58,00	342,00	57	ENFERMEIRO
1.535/16	29579	ADRIANA VIANA BEZERRA	SAE	08/08/2013	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	49,50	289,50	48	TEC EM ENFERMAGEM
549/15	29580	AGETAN HORACIO PRADO DE SOUSA	SAB	08/08/2013	55,00	52,50	56,00	56,00	57,00	59,00	335,50	56	ENFERMEIRO
545/15	29583	ALCELIA TAVARES RODRIGUES	HCSA	08/08/2013	57,00	57,00	51,50	53,50	56,00	59,00	334,00	56	TEC EM ENFERMAGEM
1.706/16	29584	ALDEMIRA ALVES DE ARAUJO	SAB	08/08/2013	48,00	47,00	48,00	48,50	47,00	45,00	283,50	47	TEC EM ENFERMAGEM
756/16	29586	ALESSANDRA APARECIDA FEITOSA SCHMITZ	HCSA	08/08/2013	58,00	57,50	58,50	58,50	55,50	55,50	343,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
1537/16	29587	ALEXANDER SAMUEL CARVALHO BARBOSA	HCSA	08/08/2013	55,50	53,00	54,50	55,00	54,00	54,50	326,50	54	TECNICO EM RADIOLOGIA
1.760/16	29591	ALLESSANDRA CAMPOS BRASILIANO	SAB	08/08/2013	56,00	60,00	59,00	59,00	59,00	55,00	318,00	53	ENFERMEIRO
364/15	29594	AMBLENDA RODRIGUES RODRIGUES	HCSA	08/08/2013	58,00	60,00	60,00	60,00	60,00	59,50	357,50	60	MEDICO CLINICO GERAL
760/16	29598	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA MERVAL	SVS	08/08/2013	59,50	59,50	57,00	57,00	56,50	56,00	345,50	58	BIOLOGO
763/16	29602	ANDERSON ALBERTO OTAVIANO	HCSA	08/08/2013	57,50	56,50	54,00	53,00	53,00	54,50	328,50	55	ENFERMEIRO
359/15	29601	ANDERSON CESAR DALLA BENETTA	SAE	08/08/2013	58,00	46,50	48,50	49,00	51,00	48,00	301,00	50	MEDICO MASTOLOGISTA
764/16	29605	ANDRE DE ARRUDA GONDIM	SAB	08/08/2013	54,50	50,50	54,50	54,50	54,50	58,50	327,00	55	CIRURGIAO DENTISTA
765/16	29606	ANDRE VIANA MOURA	HCSA	08/08/2013	52,00	55,00	54,50	55,50	57,00	58,00	332,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
6/16	29608	ANDREA ERCILIA WANDERLEY MIRANDA	SAB	08/08/2013	56,50	55,00	55,50	55,50	54,50	55,00	332,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
365/15	29609	ANDREA FERREIRA SOARES FERNANDES	SAE	08/08/2013	56,00	60,00	59,00	59,00	59,00	53,00	313,00	52	TEC EM ENFERMAGEM
344/15	29611	ANGELA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES	SAB	08/08/2013	55,50	58,00	59,00	59,00	59,00	59,00	349,50	58	TEC EM ENFERMAGEM
550/15	29612	ANGELO LIMA SILVA	SAB	08/08/2013	55,00	55,00	55,00	55,00	56,00	55,50	331,50	55	ENFERMEIRO
768/16	29613	ANNA CAROLINA DE JESUS SANTOS	SAB	08/08/2013	55,00	56,50	60,00	58,50	57,00	60,00	347,00	58	ENFERMEIRO
770/16	29615	ANTONIA RODRIGUES	SAB	08/08/2013	57,00	58,00	59,00	58,50	59,00	58,00	349,50	58	TEC EM ENFERMAGEM
771/16	29616	ANTONIO ADENILDON SANTOS DELMIRO	HCSA	08/08/2013	54,50	56,00	57,00	58,00	58,00	58,50	342,00	57	MEDICO CIRURGIAO
531/15	29617	ANTONIO AMARILDO RODRIGUES MELO	HCSA	08/08/2013	57,50	57,50	60,00	59,00	59,00	59,00	352,00	59	MEDICO OFTALMOLOGISTA
772/16	29619	ANTONIO DE SOUZA GUEDES JUNIOR	HCSA	08/08/2013	52,00	51,50	52,50	54,50	54,50	54,00	319,00	53	ENFERMEIRO
2.052/16	29408	BARBARA MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SAB	08/08/2013	57,00	54,00	53,50	56,00	59,00	59,00	338,50	56	TEC EM ENFERMAGEM
340/15	29410	BEDIANE SILVEIRA DE JESUS	SAB	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	354,00	59	TEC EM ENFERMAGEM
780/16	29647	CASSIA FORTALEZA DE SOUSA OLIVEIRA	HCSA	08/08/2013	57,00	58,00	56,00	53,50	53,50	59,50	337,50	56	ENFERMEIRO
388/15	29665	CRISTIANE DE OLIVEIRA VELOSO	HCSA	08/08/2013	58,00	58,00	58,00	49,00	50,00	56,50	329,50	55	TEC EM ENFERMAGEM
783/16	29651	CINTHIA ANDRESSA DA SILVA PIRES FREITAS	HCSA	08/08/2013	43,50	47,00	52,50	55,50	56,00	50,50	305,00	51	TEC EM ENFERMAGEM
781/16	29649	CECILIA MORAIS DE ALMEIDA	HCSA	08/08/2013	56,00	60,00	59,00	59,00	59,00	58,50	343,50	57	FARMACEUTICO
1.545/16	29653	CINTIA VANESA SOUSA DE MENESES	SAE	08/08/2013	56,00	60,00	59,00	59,00	59,00	52,50	290,00	48	TEC EM ENFERMAGEM
1.540/16	29655	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	HCSA	08/08/2013	54,50	55,00	54,50	54,50	54,50	58,50	331,50	55	PSICOLOGO
786/16	29656	CLAUDIANE COSTA GIRAO	HCSA	08/08/2013	59,00	60,00	58,00	58,00	59,00	59,50	353,50	59	ASSIST SOCIAL
2.120/16	29657	CLAUDIETE SOUSA DA SILVA	SAB	08/08/2013	59,00	58,00	59,00	59,00	59,50	59,00	353,50	59	TEC EM ENFERMAGEM
787/16	29658	CLEBER PEREIRA DA SILVA	HCSA	08/08/2013	52,00	52,00	56,00	56,00	56,50	56,00	328,50	55	ENFERMEIRO
/8/16	29660	CLEONICE BARBOSA DE OLIVEIRA	HCSA	08/08/2013	56,00	56,00	58,50	58,00	58,00	58,50	345,00	58	ENFERMEIRO
790/16	29662	COSME ALVES DELMIRO	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	60,00	60,00	60,00	60,00	358,00	60	TEC EM SAUDE BUCAL
791/16	29664	CRISTIANA LOPES DA SILVA	HCSA	08/08/2013	52,00	52,50	57,50	57,50	56,50	56,00	332,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
372/15	29666	CRISTINA KELLY MATIAS DA SILVA	HCSA	08/08/2013	58,00	58,50	56,00	56,00	56,00	56,00	340,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
2.067/16	29525	DALINA DE SOUZA REINEHR	SAB	08/08/2013	54,00	52,50	54,50	55,50	58,50	57,00	332,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
1.472/16	29526	DANIEL BERNARDINO ZANONA	SVS	08/08/2013	54,50	54,50	54,50	54,50	55,00	50,00	323,00	54	TEC EM ENFERMAGEM
793/2016	29528	DANIELLY ELIZABETH DA SILVA BUCHNER	SAB	08/08/2013	58,00	60,00	59,00	59,00	59,00	58,00	353,00	59	FISIOTERAPEUTA
1.770/16	29529	DANILO CORREIA BEZERRA	SAB	08/08/2013	54,00	55,00	54,50	54,50	54,50	54,00	326,50	54	ASSIST SOCIAL
798/16	29533	DILTON GABRIEL MACHADO SANTOS	HCSA	08/08/2013	60,00	60,00	58,00	58,00	58,00	58,50	352,50	59	FISIOTERAPEUTA
843/16	29535	EDILENE DE SOUZA SILVA	HCSA	08/08/2013	57,00	54,00	58,00	58,00	58,00	56,00	341,00	57	TEC EM ENFERMAGEM
506/15	29536	EDJANE SILVA DO NASCIMENTO	SAB	08/08/2013	53,00	52,00	52,00	52,00	51,50	51,50	312,00	52	TEC EM ENFERMAGEM
528/15	29548	ELUCILDA DE ANDRADE PINTO	HCSA	09/08/2013	49,50	54,00	59,00	58,50	59,00	59,00	339,00	57	NUTRICIONISTA
450/15	29539	ELEMILZA SIMIAO VIEIRA	HCSA	08/08/2013	54,00	55,00	55,00	55,00	55,00	58,00	332,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
848/16	29541	ELIETE DA CRUZ SILVA SANTOS	HCSA	08/08/2013	57,00	57,00	52,00	52,00	53,00	55,00	326,00	54	TEC EM ENFERMAGEM
489/15	29549	ELZA VIANA DA COSTA	SVS	08/08/2013	58,00	59,00	59,00	59,50	59,50	60,00	355,00	59	FARMACEUTICO
852/16	29550	EMANUEL ARAUJO BEZERRA	HCSA	08/08/2013	60,00	59,00	55,00	55,00	55,00	59,00	343,00	57	ENFERMEIRO
1.557/16	29537	EDSON SOARES PINTO	SAE	08/08/2013	52,00	51,50	48,00	48,00	48,00	48,00	295,50	49	ENFERMEIRO
854/16	29552	ENMILY FEITOSA OLIVEIRA	SAB	08/08/2013	55,00	56,00	54,00	54,50	54,00	54,50	328,00	55	ENFERMEIRO
523/15	29553	ERIC GOMES DA SILVEIRA	SAB	08/08/2013	60,00	47,00	49,50	49,50	49,50	49,00	304,50	51	ENFERMEIRO
1.771/16	29453	FABIO GOMES DE OLIVEIRA	SAB	08/08/2013	54,00	52,00	54,00	54,00	54,00	50,50	318,50	53	TEC EM ENFERMAGEM
859/16	29456	FERNANDO COUTINHO MARQUES FILHO	SAB	08/08/2013	55,00	56,00	58,00	58,00	58,00	55,50	340,50	57	CIRURGIAO DENTISTA
1.784/16	29454	FABIOLA CRISTINA GIBSON ALVES	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	354,00	59	NUTRICIONISTA
860/16	29458	FLAVIA CRISTINA SANTOS	HCSA	08/08/2013	54,00	53,00	54,00	54,50	54,00	55,00	324,50	54	TEC EM ENFERMAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
146
FLS

861/16	29459	FRANCIANNE DE MELO PAIXAO	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	56,00	55,00	54,00	60,00	343,00	57	ENFERMEIRO
529/15	29462	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DA SILVA	HCSA	08/08/2013	50,00	52,00	59,00	58,50	59,00	55,00	333,50	56	TEC EM ENFERMAGEM
865/16	29464	FRANCISCA IRANI MINEIRA DE PINHO	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	53,00	53,00	53,00	56,50	333,50	56	ENFERMEIRO
866/16	29465	FRANCISCO GUIMARAES COSTA JUNIOR	HCSA	08/08/2013	56,00	56,00	51,00	51,00	50,50	59,00	323,50	54	ENFERMEIRO
868/16	29410	GERLIVANE ALVES DE FREITAS SOUSA	HCSA	08/08/2013	58,50	58,50	58,50	57,00	57,00	60,00	349,50	58	ENFERMEIRO
908/16	29441	GISELE BEZERRA BARBOSA	HCSA	08/08/2013	54,00	54,00	58,00	58,00	57,00	59,00	340,00	57	TEC EM ENFERMAGEM
910/16	29443	GUILHERME LUCIO REBESCHINI MAURMANN	SAB	08/08/2013	56,00	52,00	52,00	52,00	52,00	48,00	312,00	52	CIRURGIAO DENTISTA
461/15	29573	HILDA BARROSO DE SOUSA	SAB	08/08/2013	59,00	59,00	58,00	58,00	58,00	57,00	349,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
2.156/16	29.561	IRANEIDE OLIVEIRA DAMASCENO	SAB	08/08/2013	56,00	56,00	57,50	58,00	58,50	58,00	344,00	57	TEC EM LABORATÓRIO
2.197/16	29.563	IVANILDE DE MELO RIBEIRO	SAB	08/08/2013	54,00	55,50	54,00	54,00	60,00	60,00	337,50	56	TEC EM LABORATÓRIO
916/16	29562	ISMITH THELMO DA SILVA MELO	SAB	08/08/2013	54,00	56,50	56,50	57,00	59,00	59,00	342,00	57	CIRURGIAO DENTISTA
917/16	29564	IVANILSA ALVES COSTA	SAB	08/08/2013	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	360,00	60	ENFERMEIRO
918/16	29565	IZABELA CRISTINA MACEDO MARQUES	HCSA	08/08/2013	53,50	57,00	59,00	59,50	59,50	59,00	347,50	58	MEDICO PEDIATRA
466/15	29474	JEANE VOLTOLINI DE OLIVEIRA	SAE	08/08/2013	58,00	51,50	51,50	51,50	51,50	53,50	317,50	53	ENFERMEIRO
472/15	29475	JEFFERSON DE PAULA LUZ	SAE	08/08/2013	52,00	50,50	50,50	53,00	53,00	51,50	310,50	52	TEC EM ENFERMAGEM
1.359/16	29476	JESSE JAMES DE SOUZA CORREA	SAB	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	354,00	59	ENFERMEIRO
464/15	29477	JHONATHA MARQUES SOUSA	SAB	08/08/2013	55,00	52,50	55,00	48,00	47,00	52,00	309,50	52	TEC EM ENFERMAGEM
925/16	29479	JOAO PAULO PEREIRA PINTO	HCSA	08/08/2013	58,50	58,50	56,00	56,00	56,00	55,00	340,00	57	TEC EM ENFERMAGEM
926/16	29480	JORGE LUIS GARCIA CRESPO	SAB	08/08/2013	53,00	54,50	58,50	58,50	58,50	58,50	341,50	57	MEDICO CLINICO GERAL
39/16	29491	JULIANA PEREIRA SALLUM ALOSTA	HCSA	08/08/2013	60,00	60,00	58,00	57,00	57,00	59,00	351,00	59	NUTRICIONISTA
478/15	29481	JOSE BRASIL MARINHO	SAE	08/08/2013	57,00	51,00	51,00	51,00	51,00	50,00	311,00	52	TEC EM ENFERMAGEM
928/16	29482	JOSE CLEITON SOUZA BRITO	SAB	08/08/2013	58,50	58,00	55,00	55,00	55,00	55,50	337,00	56	TEC EM ENFERMAGEM
932/16	29487	JOZIANIA DA SILVA PINTO	HCSA	08/08/2013	60,00	60,00	59,50	59,50	60,00	60,00	359,00	60	TEC EM SAUDE BUCAL
1.778/16	29488	JUCELINO DA SILVA RIBEIRO	HCSA	08/08/2013	51,00	46,00	51,00	51,00	50,00	46,00	295,00	49	TEC EM ENFERMAGEM
933/16	29490	JULIA FERREIRA DE JULIAO E SILVA	HCSA	08/08/2013	57,00	57,50	53,50	52,50	53,50	57,00	331,00	55	ENFERMEIRO
337/15	29492	JULIANNA ARAUJO CERQUEIRA DE CARVALHO	SAB	08/08/2013	54,00	56,00	56,50	56,50	56,50	57,00	336,50	56	PSICOLOGO
482/15	29400	KARLA CRISTINA A DE SANTANA GUIMARAES	FQA	08/08/2013	55,00	57,00	57,00	57,00	56,00	57,00	339,00	57	ENFERMEIRO
955/16	29403	KEILA PAULINO VERISSIMO	HCSA	08/08/2013	58,50	59,50	58,00	57,00	58,00	58,00	349,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
1.776/16	29406	KELLY MARIA DE QUEIROZ MARTINS LICINIO	SAB	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	354,00	59	ENFERMEIRO
957/16	29670	LARISSA PAULA BRIGLIA DE SOUZA	HCSA	08/08/2013	59,00	60,00	57,00	57,00	57,00	57,00	347,00	58	PSICOLOGO
964/16	29672	LAURA DA SILVA PINTO	HCSA	08/08/2013	56,00	57,00	54,00	54,00	55,00	54,50	330,50	55	ENFERMEIRO
2.045/16	29673	LAURO ANDRE INACIO CAVALCANTE	HCSA	08/08/2013	59,00	60,00	59,00	59,00	59,00	59,00	355,00	59	FISIOTERAPEUTA
965/16	29674	LEANDRO DA SILVA CORREIA	HCSA	08/08/2013	57,00	51,00	54,00	54,50	55,00	58,00	329,50	55	TECNICO EM RADIOLOGIA
1.775/16	29677	LENILZA FERREIRA DAMASCENO	SAB	08/08/2013	58,00	56,00	58,00	58,00	57,50	59,00	346,50	58	ENFERMEIRO
1.363816	29686	LUCIANA DIAS PACOBAHYBA	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	354,00	59	NUTRICIONISTA
335/15	29678	LILA MONTEIRO DE ALMEIDA	HCSA	08/08/2013	57,00	58,00	58,00	54,50	54,50	57,00	339,00	57	TEC NUT E DIETETICA
521/15	29680	LINDONARA MOTA DE LIMA OLIVEIRA	SAB	08/08/2013	54,50	54,00	56,00	58,00	58,00	59,00	339,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
1.730/16	29684	LUCELIA DE SOUZA BAIMA	SAB	08/08/2013	56,00	51,50	53,00	57,50	58,50	56,00	332,50	55	TECNICO EM LABORATORIO
774/16	29685	LUCENIR AIRES DA SILVA	SAB	08/08/2013	52,50	57,00	52,50	51,50	53,00	50,00	316,50	53	ENFERMEIRO
1.728/16	29687	LUCIANA DOS SANTOS	SAB	08/08/2013	48,50	54,00	49,00	50,50	50,00	44,00	296,00	49	TEC EM ENFERMAGEM
971/16	29692	LUDYMILLA CARLA MOTA FARIAS	HCSA	08/08/2013	55,00	58,00	54,00	54,00	54,00	60,00	335,00	56	ENFERMEIRO
975/16	29698	MARA CRISTIANE GOMES ARAUJO	HCSA	08/08/2013	59,00	55,00	58,50	56,00	57,00	58,00	343,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
2.158/16	29702	MARCIA CRISTINA BARBI JI	HCSA	08/08/2013	59,00	58,00	58,50	59,00	59,00	58,00	351,50	59	MÊDICO CLÍNICO GERAL
976/16	29700	MARCELO HENRIQUE DE SA ARRUDA	HCSA	08/08/2013	59,50	58,00	60,00	60,00	60,00	60,00	357,50	60	MEDICO ORTOPEDISTA
977/16	29701	MARCIA ANDREA BRASIL DOS SANTOS	HCSA	08/08/2013	47,50	58,50	57,50	56,50	57,00	58,00	335,00	56	TEC EM ENFERMAGEM
978/16	29703	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO F DA SILVA	SAB	08/08/2013	57,00	55,00	54,50	55,00	55,00	57,00	333,50	56	ENFERMEIRO
979/16	29705	MARCIO BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	HCSA	08/08/2013	51,00	51,00	50,00	50,00	51,50	52,00	305,50	51	TECNICO EM RADIOLOGIA
981/16	29707	MARGLEN BENEVIDES GUERREIRO	SAB	08/08/2013	56,00	53,00	53,00	52,00	53,00	53,00	320,00	53	ENFERMEIRO
2.122/16	29709	MARIA ANGELA DOS SANTOS CONCEICAO	SAB	08/08/2013	55,00	56,00	56,00	56,50	57,00	56,00	336,50	56	ENFERMEIRO
2.079/16	29710	MARIA BETANIA CAVALCANTE SOUTO	SAE	08/08/2013	47,00	57,00	55,50	56,50	55,50	57,50	329,00	55	ASSIST SOCIAL
984/16	29711	MARIA BETILHA SOUZA FERREIRA	HCSA	08/08/2013	50,00	53,00	53,00	52,00	52,50	57,50	318,00	53	TEC EM ENFERMAGEM
427/15	29712	MARIA DE FATIMA DA SILVA	HCSA	08/08/2013	59,00	54,00	54,00	54,00	54,00	55,00	330,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
994/16	29715	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	HCSA	08/08/2013	58,50	58,50	59,50	60,00	60,00	59,00	355,50	59	TEC EM ENFERMAGEM
1.727/16	29716	MARIA FRANCISCA SANTOS DA SILVA	SAB	08/08/2013	58,00	57,50	59,00	60,00	59,00	58,00	351,50	59	TEC EM ENFERMAGEM
1.724/16	29718	MARIA JOSE DA COSTA MOTA	HCSA	08/08/2013	59,00	53,00	59,00	59,00	59,00	58,00	347,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
1.000/16	29720	MARIA NALVA PEREIRA DE SOUZA	HCSA	08/08/2013	50,00	51,00	55,50	55,50	55,50	56,00	323,50	54	TEC EM ENFERMAGEM
392/15	29721	MARIA PERPETUA COSTA SILVA	SAE	08/08/2013	60,00	54,00	54,00	54,00	54,00	51,00	327,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
1.001/16	29722	MARIA ROBERTA MORAES DE ALMEIDA VIEIRA	HCSA	08/08/2013	54,00	55,00	55,50	57,50	58,00	58,00	338,00	56	ENFERMEIRO
1.006/16	29727	MARILENE FRAZAO FARIAS	HCSA	08/08/2013	57,00	57,00	57,00	59,50	59,50	56,00	346,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
1.721/16	29733	MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	SAB	08/08/2013	55,00	53,50	55,50	54,50	54,50	55,00	328,00	55	TEC EM ENFERMAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
147
FLS

1.008/16	29735	MATILDE CIQUEIRA BRAZ	HCSA	08/08/2013	58,00	59,00	56,50	56,00	56,50	57,00	343,00	57	TEC EM ENFERMAGEM
1.009/16	29737	MAYARA JANA ARAÚJO CORREA	HCSA	08/08/2013	58,00	54,00	58,00	58,00	58,00	59,00	345,00	58	NUTRICIONISTA
347/15	29736	MAURO CLEBER DA SILVA LEITAO	SAB	08/08/2013	57,00	59,50	60,00	59,50	58,50	58,00	352,50	59	CIRURGIAO DENTISTA
1.058/16	29742	MICHELE NUNES DA SILVA	HCSA	08/08/2013	52,50	52,00	58,00	59,00	59,00	60,00	340,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
1.060/16	29432	NAIARA PEIXOTO PINHEIRO SILVA	HCSA	09/08/2013	59,00	60,00	57,50	58,00	59,00	59,00	352,50	59	FISIOTERAPEUTA
348/15	29434	NEIDE GOMES LOPES	SAB	08/08/2013	58,00	57,50	58,00	58,00	58,00	59,00	348,50	58	TEC EM SAUDE BUCAL
1.490/16	29435	NILSON FERNANDES MORAIS	SAE	08/08/2013	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	50,50	290,50	48	TEC EM ENFERMAGEM
2.140/16	29436	NORMA SUELY TAVORA RAMOS	HCSA	09/08/2013	59,50	59,00	60,00	60,00	60,00	59,50	358,00	60	PEDIATRA
1.065/16	29395	OLINDINA AMERICO SALES MEDEIROS	SAB	08/08/2013	55,00	52,00	50,50	51,00	53,00	52,00	313,50	52	ENFERMEIRO
1.066/16	29396	ORLANE RIOS PERES	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	57,50	60,00	353,50	59	ENFERMEIRO
1.718/16	29398	OSMAR OLIVEIRA LEMOS	HCSA	08/08/2013	55,00	55,00	57,50	57,50	57,00	56,50	338,50	56	TEC EM ENFERMAGEM
1.071/16	29495	RAFAEL LOPES DA SILVA	HCSA	08/08/2013	60,00	59,00	54,50	54,50	54,00	59,00	341,00	57	FARMACEUTICO
403/15	29497	RAIMUNDA DA SILVA SOARES	HCSA	08/08/2013	53,50	53,00	57,00	56,50	57,50	59,50	337,00	56	TEC EM ENFERMAGEM
1.075/16	29498	RAMAPHIA SOUSA DA SILVA	HCSA	08/08/2013	59,00	58,50	59,00	59,00	59,00	59,00	353,50	59	TEC EM ENFERMAGEM
1.076/16	29499	RANGELITO ARRABAL	SAF	08/08/2013	56,50	59,00	58,00	59,50	59,50	58,00	350,50	58	FARMACEUTICO
428/15	29744	RENATHA CRISTYNE COSTA SANTOS AMARAL	HCSA	08/08/2013	58,00	58,50	57,50	58,00	58,00	57,00	347,00	58	ENFERMEIRO
1.079/16	29505	RENATO RIBEIRO SILVA	HCSA	08/08/2013	49,00	51,50	58,00	58,00	58,00	58,00	332,50	55	MEDICO CLINICO GERAL
1.772/16	29506	RICARDO CONCY DE SOUSA	SAB	08/08/2013	47,50	47,50	47,50	47,50	48,50	48,50	287,00	48	ENFERMEIRO
1.080/16	29507	RICHARDSON MONDEGO BOAVENTURA	SAB	08/08/2013	59,00	54,50	55,00	54,50	55,00	59,00	337,00	56	CIRURGIAO DENTISTA
1.183/16	29515	RODRIGO BORGES LIMA	SAB	08/08/2013	52,00	54,50	54,00	56,50	54,50	57,50	329,00	55	CIRURGIAO DENTISTA
1.186/16	29517	ROSANA VILACA DE CARVALHO	HCSA	08/08/2013	55,50	55,50	54,50	56,50	56,00	57,00	335,00	56	TEC EM ENFERMAGEM
1.190/16	29519	ROSIMEIRE GUEDELHA DE SOUSA	SAB	08/08/2013	54,50	55,00	51,00	55,00	58,00	55,00	328,50	55	TEC EM ENFERMAGEM
2.195/16	29494	ROSSIMERE MONTEIRO COSTA DE SOUSA	SAB	08/08/2013	54,00	54,00	55,50	55,50	55,50	56,00	330,50	55	ENFERMEIRO
194/16	29522	RUTH ARAGAO DA CONCEICAO	HCSA	08/08/2013	57,50	57,50	59,00	59,00	59,00	58,00	350,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
154/16	29.510	RIVANIA QUEIROZ DA SILVA NINA	SAB	08/08/2013	51,50	52,00	50,50	49,50	49,50	50,00	303,00	51	TEC EM ENFERMAGEM
2.130/16	29523	RUTILEIA PENHA DE SOUZA	SAB	08/08/2013	50,50	52,50	48,50	48,50	50,00	51,00	301,00	50	ENFERMEIRO
1.196/16	29622	SAMIELLE COSTA DE CASTRO	HCSA	08/08/2013	60,00	60,00	59,00	59,00	58,00	59,50	355,50	59	ENFERMEIRO
1.199/16	29625	SANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO FLAUZINO	SAB	08/08/2013	60,00	59,00	59,50	58,50	58,50	59,50	355,00	59	ENFERMEIRO
343/15	29629	SEBASTIANA CARVALHO LIRA	SAB	08/08/2013	57,50	54,50	51,58	51,00	50,50	57,00	322,08	54	TEC EM ENFERMAGEM
1.769/16	29631	SELMA COSTA DE FREITAS	HCSA	08/08/2013	59,00	59,00	53,00	53,00	53,00	56,50	341,00	57	ENFERMEIRO
1.713/16	29636	SILVANIZA ALMEIDA SOARES	SAB	08/08/2013	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	58,00	353,00	59	TEC EM ENFERMAGEM
1.712/16	29635	SILVANA MARIA DOS REIS	SAB	08/08/2013	55,50	51,50	56,00	55,50	53,00	55,50	327,00	55	TEC EM ENFERMAGEM
2.065/16	29641	SUMAYKA NORONHA DE SOUZA	DVSA	08/08/2013	40,00	40,00	59,00	59,00	58,50	55,00	311,50	52	BIOQUIMICO
421/15	29422	TAMIRIS LEANDRO DA SILVA	SAE	08/08/2013	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	51,00	303,50	51	TEC EM ENFERMAGEM
1.763/16	29424	TATIANA LEITE XAUD	HCSA	08/08/2013	60,00	60,00	59,50	60,00	60,00	60,00	359,50	60	CIRURGIAO DENTISTA
419/15	29426	TAYANNE MARINHO BEZERRA	HCSA	08/08/2013	56,00	56,50	59,00	59,00	59,00	59,50	349,00	58	TEC EM ENFERMAGEM
423/15	29445	VALDELICE MACEDO SABA	HCSA	08/08/2013	53,50	55,00	56,00	57,00	58,00	54,00	333,50	56	TEC EM ENFERMAGEM
1.235/16	29446	VANDERLY NASCIMENTO DE SOUZA	SAB	08/08/2013	54,00	52,00	53,00	58,00	56,00	55,00	328,00	55	ENFERMEIRO
422/15	29448	VILSON DE JESUS CORREIA ALVES	HCSA	08/08/2013	52,00	56,00	56,00	56,00	56,00	59,00	335,00	56	MEDICO CLINICO GERAL
1.236/16	29449	VITOR MANUEL MONTENEGRO DA COSTA	HCSA	08/08/2013	57,00	59,50	60,00	60,00	59,50	60,00	356,00	59	MEDICO ORTOPEDISTA
2.024/16	29695	WEDER DIAS DO CARMO	SAB	08/08/2013	58,00	60,00	57,00	58,00	59,00	59,00	351,00	59	TEC EM SAUDE BUCAL
1.500/16	29696	WILLAMES RODRIGUES SILVA	SAE	08/08/2013	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	50,00	285,00	48	TEC EM ENFERMAGEM
1.498/16	29420	YSECKSON BATISTA DE FREITAS FILHO	SAMU	08/08/2013	51,00	58,00	50,50	51,50	49,50	52,50	313,00	52	ENFERMEIRO
1.475/16	29597	ANA PAULA CARVALHAL BARBOSA	SMEC	09/08/2013	59,00	59,50	59,00	58,50	58,50	59,00	353,50	59	ASSIST SOCIAL
386/15	29412	BRUNNA CINTHYA ALVES DE ARAUJO	HCSA	09/08/2013	57,50	57,50	57,50	58,00	56,00	58,00	344,50	57	TEC EM ENFERMAGEM
776/16	29413	BRUNO FIGUEIREDO DOS SANTOS	HCSA	09/08/2013	59,50	59,00	58,50	58,50	58,50	59,00	353,00	59	MEDICO ORTOPEDISTA
51/16	29543	ELINY FERREIRA ROCHA	SAF	09/08/2013	56,50	59,50	58,00	60,00	60,00	60,00	354,00	59	FARMACEUTICO
948/16	29493	JULIANO MEDEIROS LIMA	HCSA	09/08/2013	59,00	59,00	53,00	53,00	53,00	59,00	352,50	59	MEDICO RADIOLOGISTA
970/16	29689	LUCIANE CABRAL SILVA	SAB	09/08/2013	51,00	54,50	59,00	58,00	59,00	57,00	338,50	56	TEC EM ENFERMAGEM
2.155/16	29694	WANDA CAVALCANTE LOTAS	SAE	08/08/2013	58,50	53,50	58,50	58,50	58,50	58,50	346,00	58	BIOQUIMICO
980/16	29706	MARCIO MIRANDA ARCOVERDE	HCSA	09/08/2013	54,50	55,00	58,00	57,50	58,00	59,00	342,00	57	MEDICO CIRURGIA PLASTICA
484/15	29681	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	SAE	12/08/2013	60,00	57,00	57,00	58,00	58,00	48,50	338,50	56	ASSIST SOCIAL
1548/16	29750	DEBORA DE ALMEIDA SOARES	HCSA	13/08/2013	53,50	52,00	52,00	52,00	52,00	55,50	317,00	53	ENFERMEIRO
909/16	29442	GUILHERME GIL DE SA RIBEIRO SCHERPEL	SAB	13/08/2013	58,50	55,50	57,00	57,00	57,00	55,00	340,00	57	CIRURGIAO DENTISTA
1.220/16	29745	SONIA LUCIA MACIEL	HCSA	13/08/2013	57,50	58,00	55,00	55,50	55,00	58,00	339,00	57	TEC EM ENFERMAGEM
1.773/16	29746	VITOR AUGUSTO DA SILVA	SAB	15/08/2013	53,50	53,50	53,50	53,00	53,00	55,00	321,50	54	ENFERMEIRO
792/16	29740	DANIEL LOPES AZEVEDO	HCSA	16/08/2013	50,50	57,00	55,00	55,00	56,50	58,00	332,00	55	MEDICO RADIOLOGISTA
483/15	29749	LUCIANA CABUS ARCOVERDE	HCSA	19/08/2013	58,00	59,50	59,50	59,50	59,50	59,00	355,00	59	MEDICO GINECOLOGISTA
858/16	29747	FABRICIO LESSA LORENZI	HCSA	20/08/2013	56,50	58,00	56,50	56,50	57,00	57,00	341,50	57	MEDICO NEFRO/PEDIATRA
911/16	29751	HENNEDY BERNARDINO DA SILVA	HCSA	20/08/2013	57,50	58,00	59,50	59,00	59,50	59,50	353,00	59	MEDICO PEDIATRA

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2016

PROCESSO nº 239/2015-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2015 – SMEC– EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 011/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL E REPARAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS, CASAS MÃE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, DEPÓSITO DA SMEC, SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 148 FLS

INSTALAÇÕES COMO CRECHES TIPO PRÓ-INFÂNCIA, CASAS MÃE E ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, a favor da empresa NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 22.808.521/0001-02), no valor R$ 3.995.317,92 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) considerando o tipo maior percentual de desconto, empreitada por preço global.

Boa Vista – RR, 19 de Agosto de 2016.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 055/2016-SMOU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 009/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – LOTE 01.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA interpôs recurso contra a decisão desta comissão que a DESCLASSIFICOU. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista RR, 19 de Agosto de 2016.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CSL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2016/SMEC
Espécie: Contrato n.º 042/2016/SMEC
Modalidade: Pregão Presencial Nº 033/2016
Valor Total: R$ 2.264.855,20 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Objeto: o Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades nutricionais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino: casas mãe, pró-infância, ensino fundamental, eja, mais educação, educação especial, indígenas e rurais, para atender o ano letivo de 2016.
a) Unidade Orçamentária nº 0601, Função Programática: 12.361.0007.2019, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte de Recursos: PRÓPRIO tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2871, de 19/08/2016, no valor de R$ 1.440.603,40 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e três reais e quarenta centavos)
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI – EPP.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência deste Contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Presencial nº 033/2016
Processo 093/2016-SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo n.º 093/2016/SMEC, cujo objeto é a Eventual contratação de Empresa especializada sob o sistema de registro de preços no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades nutricionais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino: Casas mãe, Pró-infância, Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação, Educação Especial, Indígenas e Rurais, para atender o ano letivo de 2016, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE III e LOTE IV empresa classificada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP, o valor total de até R$ 8.297.875,51 (oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta cinco reais e cinquenta e um centavos) válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 503/2016 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 863/P, de 03 de junho de 2016, D.O.M. nº 4175 de 06 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as férias dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, a serem usufruída no mês de Agosto/2016.

Nome	Exercício	Início	Término
ADRIANA DI PAULA DO NASCIMENTO FERNANDES	2015/2016	14/08/2016	28/08/2016
ADRIANA SILVA ROCHA	2015/2016	29/08/2016	27/09/2016
AGOSTINHO CHAGAS NETO	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
ALYENE ANDRADE DA S.C. GUEDES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ANA LUCIA DE SOUZA BEZERRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ANALINE DE ARRUDA FERREIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ANDERSON DOS SANTOS BARROS	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
ANGELA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
ANTONIO JOSE SILVA REIS	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
BERNARDETE DA SILVA SOUSA	2015/2016	29/08/2016	27/09/2016
BRUNNA CINTHIA ALVES DE ARAUJO	2015/2016	05/08/2016	03/09/2016
CILMA CRISTINA CASTRO DA SILVA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
CLAUDIA MARIA BISPO REGIS	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
CLEONICE COIMBRA LOPES	2015/2016	10/08/2016	19/082016
DANIELE LIMA DE SOUSA	2015/2016	08/08/2016	22/08/2016
DANIELLE DOS SANTOS BERGMANN	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
DELMA CARMO COSTA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
DIANNE ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
DIMITRI TAUMATURGO DE NEGREIROS	2015/2016	29/08/2016	12/09/2016
DJACIR MARQUES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
DJANE PALHETA DOS SANTOS	2015/2016	08/08/2016	17/08/2016
ELANE LOPES DE MAGALHAES	2015/2016	01/08/2016	15/08/2016
ELEMILZA SIMIAO VIEIRA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
ELIANE MARCOLINO SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ELIENE SOUSA DA SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ELIZETE RODRIGUES FARIAS	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ELTON SIDNEY RODRIGUES LEITE	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ERNANDE DE OLIVEIRA ALMEIDA	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
EVA DA SILVA BESSA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
FRANCIANNE DE MELO PAIXAO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
FRANCISCA CABRAL DOS SANTOS MOTA	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
FRANCISCA RAQUEL LIMA DE SOUZA FIM	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA OLIVEIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
FRANCISCO SAMUEL MATIAS	2014/2015	15/08/2016	03/09/2016
GILMAR SOUSA GOMES	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 149 FLS

GIOVANNI DE SOUZA PEREIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
GLENIO ITALO DE ARAUJO	2015/2016	05/08/2016	03/09/2016
GLEYSON TRAJANO GARCIA	2015/2016	01/08/2016	20/08/2016
GUILHERME LUCIO REBES CHINI MAURMANN	2015/2016	22/08/2016	31/08/2016
HIANNA VERAS LACERDA	2015/2016	31/08/2016	09/09/2016
HILDA BARROSO LIMA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
HIRONEIDE DO NASCIMENTO SILVA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
HIXCIONE DA SILVA DE CASTRO	2015/2016	01/08/2016	15/08/2016
IVANILDE DE MELO RIBEIRO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
IZABEL CRISTINA COELHO DOS SANTOS	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
JAIDSON GALDINO DO NASCIMENTO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
JANDIRA GOMES SOARES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
JEFFERSON ACIOLI DE SOUZA	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
JESSICA BRUNA BESERRA LIMA	2015/2016	01/08/2016	15/08/2016
JOAO PAULO PEREIRA PINTO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
JOICIRENE TRAJANO RODRIGUES	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
JOSIANE MAGALHAES NASCIMENTO	2015/2016	05/08/2016	03/09/2016
JOSIETE CHAVES LIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
JULIANA CAVALCANTE DO VALE	2015/2016	22/08/2016	05/09/2016
JURACY ARAUJO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
KELVAGEAN SOARES CONCEIÇAO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
LADY ANA SOUSA	2015/2016	17/08/2016	15/09/2016
LANNIA CARVALHO DA COSTA	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
LEANDRO FADUL DE CARVALHO	2013/2014	01/08/2016	30/08/2016
LENILZA FERREIRA DAMASCENO	2015/2016	17/08/2016	31/08/2016
LIVIA MARA COSTA DE CASTRO	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
[illegible]ENIR AIRES DA SILVA	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
[illegible]CIMARA ARAUJO DE ALMEIDA	2015/2016	16/08/2016	30/08/2016
LUDYMILLA CARLA MOTA FARIAS	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
MAIARA STEFHANIA ROCHA BRINGEL	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
MAICA LEIDIANE CADETE DE ALMEIDA	2015/2016	08/08/2016	22/08/2016
MARCELLA CAMPOS AUGUSTO KOENIGKAN	2015/2016	08/08/2016	22/08/2016
MARIA ANTONIA MATEUS DE SOUSA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
MARIA ZORILDA RIBEIRO DE MATOS	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
MAYARA JANA ARAUJO CORREA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
NADIR MARINHO DO AMARANTE	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
NAJLA ROBERTA OLIVEIRA MAURMANN	2015/2016	22/08/2016	02/09/2016
ODEMILA APARECIDA DOS ANJOS DA COSTA	2015/2016	15/08/2016	13/09/2016
ONADIA DINIZ DE ALMEIDA	2015/2016	19/08/2016	02/09/2016
OSVALDO BRITO DE ARAUJO	2015/2016	12/08/2016	31/08/2016
PALLOMA YURY SANTOS DE MOURA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
PATRICIA CARLOS PINHEIRO	2015/2016	08/08/2016	06/09/2016
RACABIA MORAIS	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
RAILDA SILVA DE AGUIAR	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
RANGELITO ARRABAL	2015/2016	15/08/2016	29/08/2016
REJANE MARIA FERREIRA ANDRADE	2015/2016	05/08/2016	19/08/2016
ROSA MARIA FERREIRA SA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ROSIANE RIOS T. DE OLIVEIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
ROSIMELRY SILVA DE OLIVEIRA	2015/2016	03/08/2016	01/09/2016
SAMARINE VIANA DE SOUZA	2015/2016	29/08/2016	27/09/2016
SARAH MATOS ALVES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
SHARON CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	2015/2016	03/08/2016	01/09/2016
[illegible]YLA BATISTA DOS SANTOS	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
[illegible]YLA MITCHELA GALARZA QUINTO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
SHIRLEY LIMA DA SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
SILENE RAPOSO DIOGO	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
SILVIA RODRIGUES GUERREIRO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
SOFIA MARCIA THOME TRABACHIM	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
SUELI DA SILVA GOMES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
TAMINE CHAVES GOMES	2015/2016	22/08/2016	05/09/2016
TEREZINHA RORAIMA NOGUEIRA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
VALDELIA RIBEIRO MARQUES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
VALDELICE MACEDO SABA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
VALERIO AMBROSIO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
VALERIUDO RODRIGUES DA SILVA	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
VALTERLY FARIAS BARBOSA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
VERONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2015/2016	08/08/2016	17/08/2016
VIVIAN ALVES DE AZEVEDO	2015/2016	02/08/2016	31/08/2016
WELLERSON CESAR MENDES	2015/2016	01/08/2016	15/08/2016
WENDLENG STEPHANNIE DA SILVA RODRIGUES	2015/2016	17/08/2016	15/09/2016
WILLAMES RODRIGUES SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
CARGO COMISSIONADO			
ANA SEMIRAMES VASCONCELOS DE QUEIROZ	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
AUGUSTO JOSE DE LIMA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
CARPEGGIANE SILVA DE OLIVEIRA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
DIONES CORDEIRO DA SILVA	2015/2016	08/08/2016	22/08/2016
HILTON BERGUES SILVA NUNES	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
INGRID RHAYSSA SILVA DOURADO	2015/2016	15/08/2016	30/08/2016
LUCIANA DA SILVA ARAUJO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
MARCELA MACIEL DA PAIXAO SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
MAYNNE NAZARE FERNANDES DE SOUSA	2015/2016	11/08/2016	30/08/2016
NATTASHA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2015/2016	08/08/2016	22/08/2016
OZINETE COSTA SOUSA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
SERVULO DOS SANTOS SILVA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
TALYTA ISSA CRAVO DA FONSECA	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016
TATIANE FERNANDES COELHO	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2016.

Kleber da Silva Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº.495/2016 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 863/P, de 03 de junho de 2016, D.O.M. nº 4175 de 06 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARGARIDA MARIA GONZAGA DE ARAUJO, Cargo: Gerente de Execução Orçamentária/FMS, matrícula: 42170, como Diretora do Departamento de Planejamento - DEPLAN;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de agosto de 2016.

Kleber da Silva Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº.496/2016 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 863/P, de 03 de junho de 2016, D.O.M. nº 4175 de 06 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LORENA KARYNNINI DA SILVA ARAÚJO, Cargo: Assessor 3, matrícula: 44637, como responsável pela Ouvidoria do SUS;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de agosto de 2016.

Kleber da Silva Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 150 FLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO Nº002/2015/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao disposto contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015/SEMGES, torna pública a convocação de Candidatos do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas remanescentes ofertadas no Instrumento Convocatório, em razão da desistência dos Candidatos selecionados para apresentação da documentação exigida.

Os candidatos convocados por este instrumento dispõem de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Rua José Coelho, nº 96, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do candidato:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Cópia no cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;
- Registro do Conselho de Classe;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar.

ORD	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
01.	Ayrton Candido Oliveira Cardoso	985.133.112-00	Socioeducador
02.	Antonio Cesar Pompeu de Sousa	321.152.533-53	Socioeducador
03.	Edivanira Vidal Medeiros	839.971.722-34	Socioeducador
04.	José Carlos da Silva Praia	688.761.902-44	Motorista
05.	Deyvid Jeova Conceição dos Santos	867.412.502-63	Motorista
06.	Aldeli Maia de Oliveira	201.143.202-25	Educador Social

15 a 17 anos

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2016.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006/2016

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças resolve publicar Notificação a pessoa jurídica para comparecer ao Departamento de Fiscalização dentro do prazo de 10 (dez) dias para dar prosseguimento processual e sanar pendências administrativas junto ao Município, conforme preceitua o Art. 224 da Lei nº 1.223 de Dezembro de 2009.

NOME/EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DA NOTIFICAÇÃO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	02.377.043/0001-16	018918.9	25622

Boa Vista-RR,16 de Agosto de 2016.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0244/2016

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos, de Fiscal do Processo nº 0100/2016.

Art. 2º – Designar o servidor João Capistrano da Silva Mota, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, matrícula nº 79329, para fiscalizar a contratação de profissionais técnicos julgadores e pareceristas para prestarem serviços de avaliação dos quesitos: animação, animador, conjunto, coreografia, evolução, criatividade, desenvolvimento do tema e traje típico, em concursos culturais em geral, para atender o evento "Boa Vista Junina 2016", conforme Processo nº 0100/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2016.

Daniel Lima
Presidente Interino da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0246/2016

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Bruna Vitória Corrêa Brandão – Assessor de Esporte I desta Fundação, no período de 1º a 09 de setembro de 2016, a cidade de Salvador - BA, para acompanhar atleta que participará do Campeonato Brasileiro de Judô Sub - 15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2016.

Daniel Lima
Presidente Interino da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O 'NOVEMBRO DOURADO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 150 FLS

Municipal, nos termos do §3° do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7° do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista o "Novembro Dourado", que será celebrado anualmente.

Art. 2° O mês "Novembro Dourado" será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3° O executivo Municipal determinará o órgão competente (Secretaria Municipal de Saúde) que depois de ouvidos o Conselho Municipal de Saúde, Hospital Santo Antônio e outras entidades que possam se interessar, elabore programas de implementação das condições necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos pela presente Lei, através de campanhas de divulgação e conscientização da população sobre os sintomas e diagnósticos precoce do câncer, que por sua vez elevará as chances de cura.

Art. 4° São objetivos propostos para a instituição do 'ovembro Dourado" em nível municipal.

I- Conscientizar a população em especial pais e/ ou responsáveis, bem como jovens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas.

II- Divulgar através de campanhas educativas e informativas, palestras ilustrativas nas unidades de saúde e Escolas do município sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos.

III- Estimular a visita periódica ao médico para a realização de exames preventivos.

Parágrafo Único. O órgão competente do Executivo Municipal se encarregará de realizar campanhas educativas, informativas e preventivas, no que concerne ao assunto objeto dessa lei, inclusive promover reuniões preparatórias com as entidades ou instituições mencionadas no artigo 3°.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N° 1.716, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

"A CRIAÇÃO DO "BANCO DE ALIMENTOS", NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3° do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7° do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa "Banco de Alimentos", com objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e ou/ famílias em estado vulnerável.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar junto a indústrias, cozinhas industriais, restaurantes, mercados, feiras, sacolões e assemelhados, os alimentos, industrializados ou não, que por qualquer razão tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano.

Art. 2°. Ao Poder Executivo caberá promover a coleta dos alimentos doados, através de veículos adequados e devidamente autorizados pela autoridade sanitária municipal e/ou estadual, mediante solicitação do doador.

Art. 3°. A distribuição de alimentos às pessoas ou famílias poderá ser através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao Executivo.

§ 1° - As entidades assistenciais que promoverem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações deste programa.

§ 2° - As entidades que promoverem a distribuição de alimentos deverão preservar a identidade dos beneficiários finais.

Art. 4°. O poder Executivo deverá coordenar o programa buscando racionalizar a coleta e a distribuição, devendo incentivar as instituições do presente Programa em todas as regiões no município de Boa Vista.

Art. 5°. O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, redução de desperdício, aproveitamento integral de alimentos e demais atividades de educação para o consumo.

Art. 6°. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N° 1.717, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

"A OFICIALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DA DANÇA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3° do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7° do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica oficializada a Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de Boa Vista, a ser realizada anualmente, preferencialmente nos meses das férias escolares, pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio do órgão municipal responsável pela área de cultura, nas praças e teatros públicos de Boa Vista, com entrada gratuita.

Art. 2° A construção da grade de programação, exposição e das demais atividades da Campanha de Popularização do Teatro e da Dança será de responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 151 FLS

Prefeitura Municipal de Boa Vista, através das Secretarias competentes, podendo ter a colaboração de instituições privadas ou públicos, municipais, estaduais e federais.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá na LDO, LOA e PPA dos próximos períodos dotações orçamentárias que deem subsídio à Campanha de Popularização do Teatro e da Dança no Município de Boa Vista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 696, 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DELEGADO GERAL ADJUNTO DR. UZIEL DE CASTRO JÚNIOR – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DELEGADO GERAL ADJUNTO DR. UZIEL DE CASTRO JÚNIOR – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

Parágrafo Único - A Solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 697, 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA LUIZ CARLOS ARAÚJO DE ALMEIDA - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Agente de Polícia da Polícia Civil do Estado de Roraima LUIZ CARLOS ARAÚJO DE ALMEIDA – Por seu inestimável trabalho em prol da população Roraimense, em especial nas atividades de prevenção e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas.

Parágrafo Único - A Solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 698, 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO ILUSTRE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DR. MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO E TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Boavistense ao ilustre Delegado de Polícia Dr. Márcio Roberto de Amorim, Diretor do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil de Roraima – por seu inestimável trabalho em prol da população roraimense, em especial nas atividades de prevenção e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas.

Parágrafo Único - A Solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convir.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 699, 18 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE MEDALHA RIO BRANCO DE HONRA AO MÉRITO AO PROFESSOR DE JUDÔ PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESPORTE OLÍMPICO NO ESTADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a MEDALHA RIO BRANCO DE HONRA AO MÉRITO ao professor de judô PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA por sua inestimável contribuição para O ESPORTE OLÍMPICO NO ESTADO.

Parágrafo Único - A Solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Boa Vista, 18 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
152
FLS

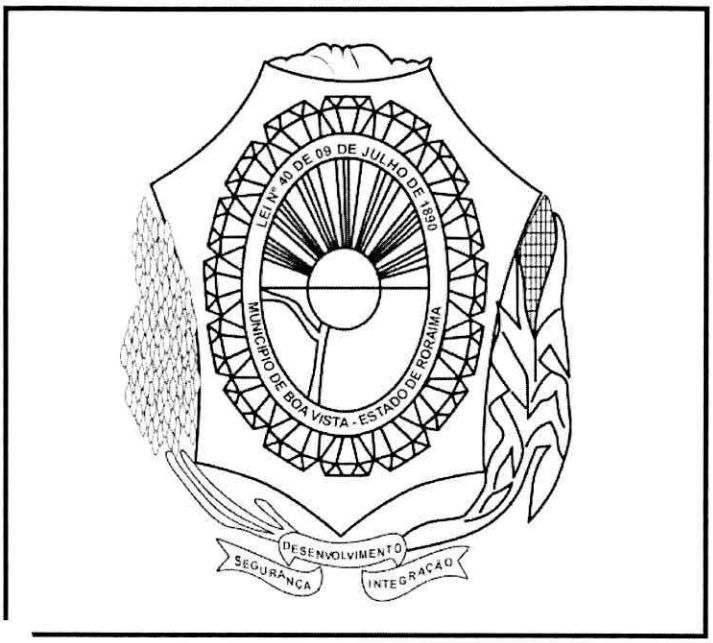

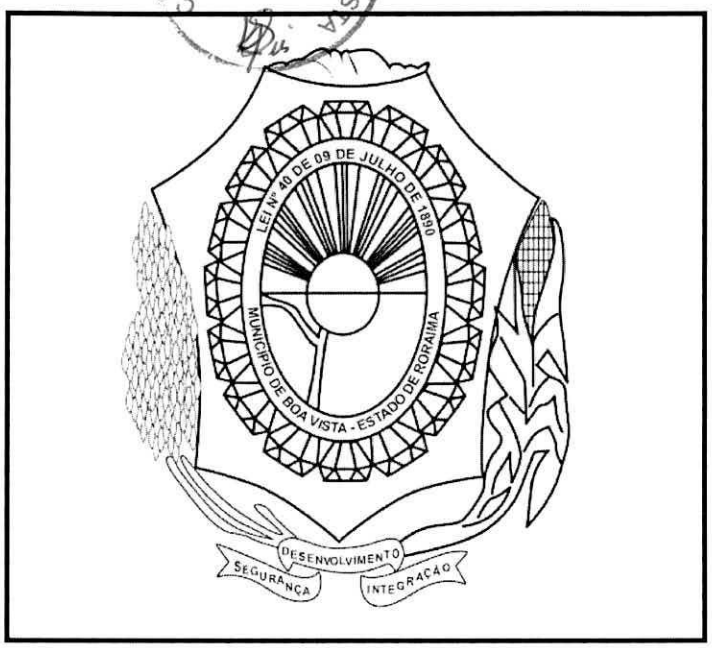

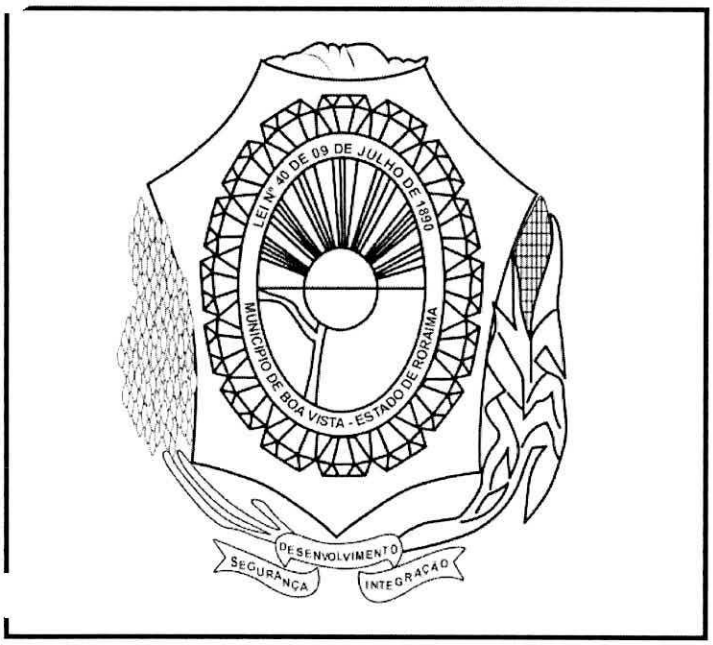

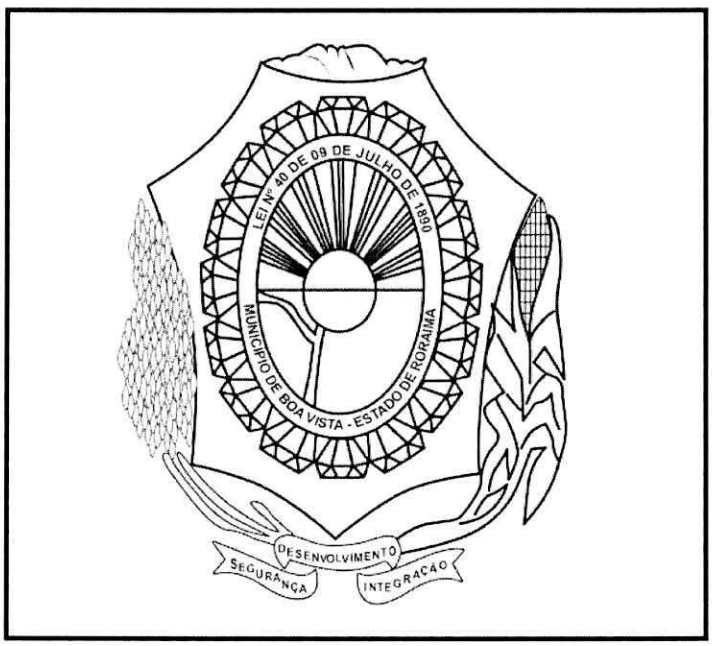

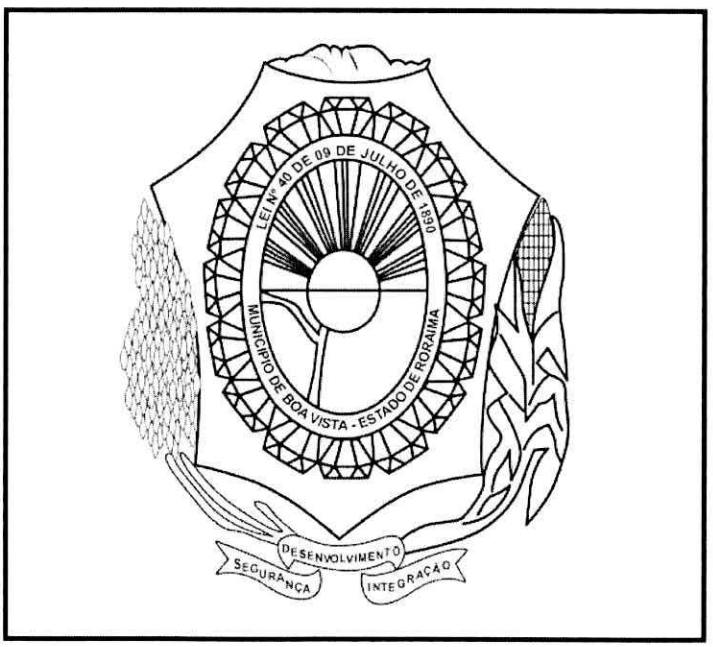

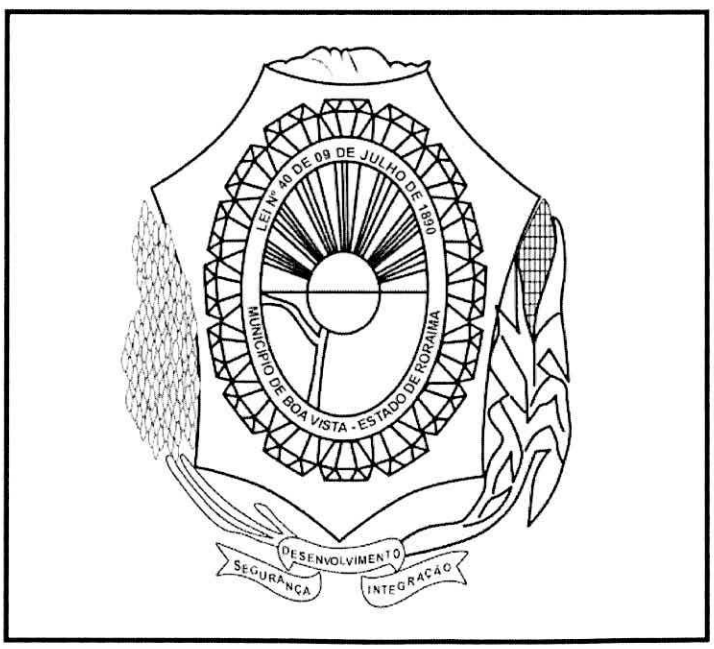

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
153
FLS

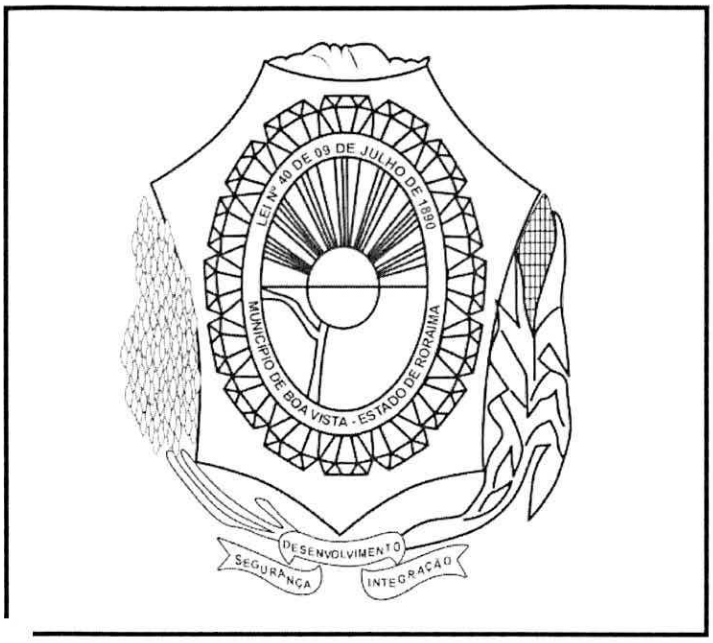

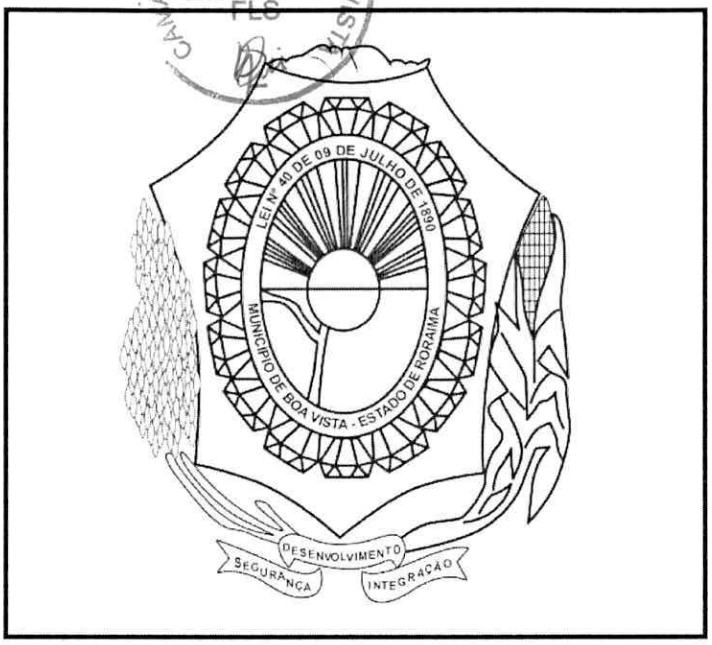

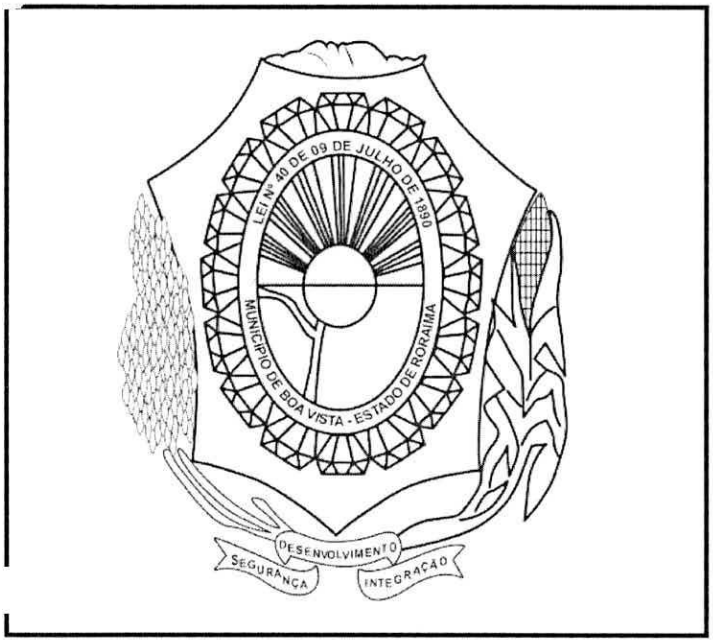

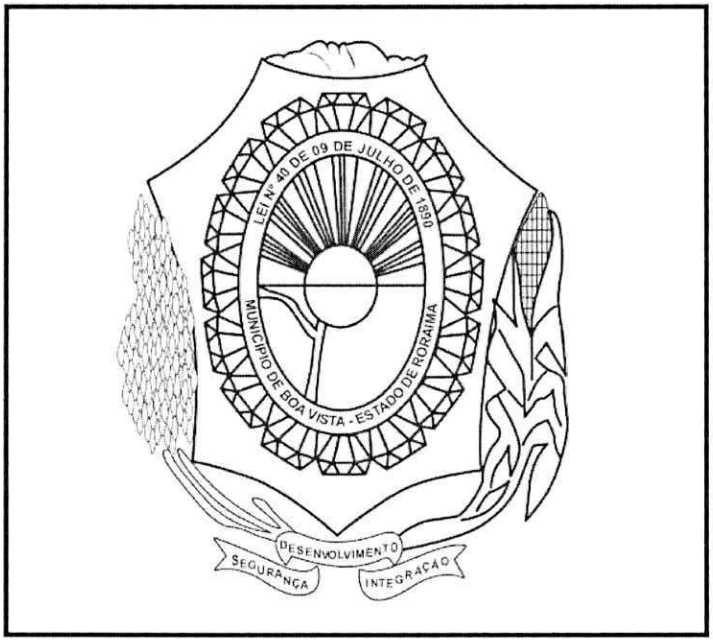

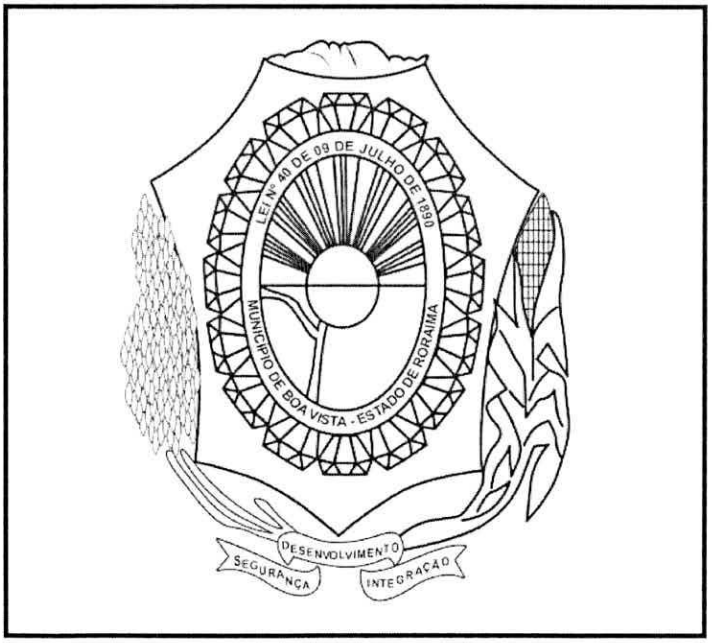

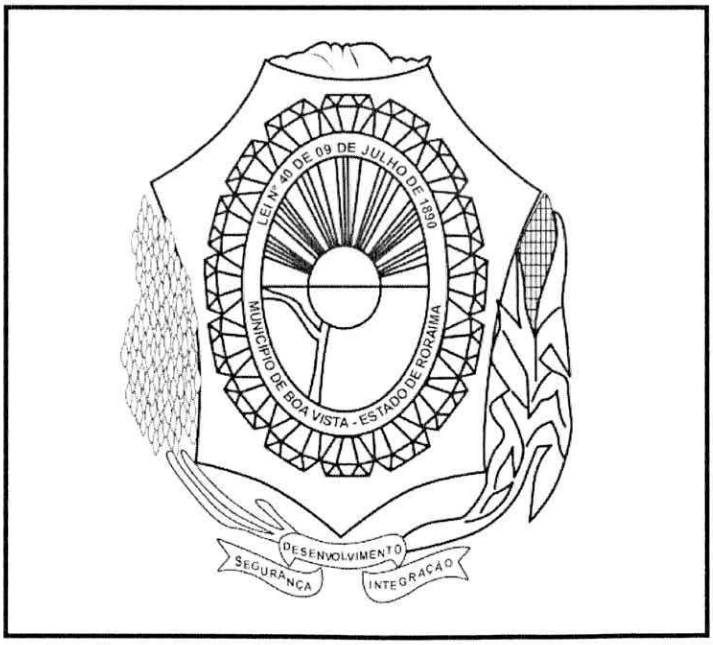

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
154
FLS

Poder Legislativo

Presidente:
Antonio Adberto Resende Veras
Primeiro Vice-Presidente:
Mirian dos Reis Melo
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Resende Chagas
Segundo Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz
Terceiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo

Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline Maria de Menezes, Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, Joao Maria Mario Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Júlio Cezar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Cavalcante França, Sandro Denis de Souza Cruz, Sueli Moraes da Silva Cardozo, Thiago Coelho Fogaça.